

**Edital
Terracap**

10-2024

PARA VOCÊ APROVEITAR TODOS OS BENEFÍCIOS DA REGULARIZAÇÃO!

**Garanta as vantagens da
venda direta e o desconto de
25% no pagamento à vista.**

REGULARIZAÇÃO 1º CHAMAMENTO

CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 24 de Outubro

Até 25 de Novembro

Acesse e saiba mais em terracap.df.gov.br



Informações úteis

PERÍODO DE PROPOSTA
Entre os dias 24 de outubro
e 25 de novembro.

QUEM PODE PARTICIPAR DE VENDA DIRETA?

Poderão participar da venda direta ou concessão regulada por este Edital pessoas físicas - maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e pessoas jurídicas, que sejam ocupantes dos respectivos imóveis.

ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta de compra ou concessão deverá ser entregue com toda documentação exigida no item 17 e seus subitens, correspondente ao interesse do adquirente, via online no endereço <https://servicosonline.terracap.df.gov.br/> ou presencialmente na TERRACAP junto à Gerência de Atendimento ao cliente – GEATE.

IMÓVEIS RELACIONADOS NESTE EDITAL

Imóveis localizados no **SH GRANDE COLORADO, Condomínio Vivendas Bela Vista**, registrados com uso residencial unifamiliar.

PESSOA FÍSICA

Apresentar proposta com a documentação constante no item 17 e seus subitens.

O prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses para pessoa física.

Observações Importantes

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A Terracap poderá disponibilizar os imóveis por até 3 (três) editais de chamamento, observando-se o seguinte:

- I. Os imóveis que forem adquiridos por ocasião do primeiro edital de chamamento farão jus ao desconto de 25% para pagamento à vista;
- II. Os imóveis que forem adquiridos por ocasião do segundo edital de chamamento não farão jus ao desconto de 25% para pagamento à vista;
- III. Os imóveis que forem adquiridos por ocasião do terceiro edital de chamamento serão disponibilizados com o valor de mercado.

A não adesão ao processo de regularização por venda direta, acarretará a perda de benefícios previstos no art. 16 da lei 13.465/2017, com a adoção das medidas administrativas regulamentadas pela Resolução 269/2022 - CONAD, visando a disponibilização do imóvel para alienação em processo específico de licitação.

Em caso de divergência de endereçamento predial – existente in loco, os interessados no processo deverão apresentar proposta de compra ou concessão e a divergência de endereço será tratada dentro do processo de compra ou concessão do imóvel.

A Terracap concederá descontos aos interessados devido a forma de pagamento, tendo em vista o presente tratar-se do primeiro edital de chamamento para os imóveis relacionados, com exceção daqueles que não realizaram o cadastro no edital 04/2024 - edital de cadastramento Setor Habitacional Grande Colorado - Condomínio Vivendas Bela Vista.

A LEITURA DAS “INFORMAÇÕES ÚTEIS” NÃO SUBSTITUI A LEITURA DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA
1º CHAMAMENTO RESIDENCIAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 10/2024****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna público que entre os dias 24 de outubro e 25 de novembro na Gerência de Atendimento ao cliente – GEATE no Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, térreo, Setor de Áreas Municipais - SAM, receberá propostas para aquisição direta de imóveis exclusivamente com uso residencial unifamiliar localizados em SOBRADINHO 2, denominado “**EDITAL 10/2024 - SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA - 1º CHAMAMENTO RESIDENCIAIS**”, derivados da regularização fundiária em áreas de regularização de interesse específico, observadas as disposições contidas na Resolução nº 269 do Conselho de Administração da Terracap – CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.179/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 00111-00006496/2024-07.

**AVISO IMPORTANTE**

Nos termos da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, informa-se que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre sua titularidade, poderão ser objeto de Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei, homologado pelo juiz.

**ATENÇÃO**

- NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL.
- TÃO SOMENTE serão recebidas as propostas de compra apresentadas com toda documentação exigida nos itens 17 deste Edital de forma completa.
- A TERRACAP FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE A PARTICIPAÇÃO NA VENDA DIRETA, DESDE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPRA, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – ABNT – OU ESPECIAIS APPLICÁVEIS.
- O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DA PRIMEIRA PARCELA no sítio eletrônico da Terracap <<http://www.terracap.df.gov.br/servico/simulacao-de-parcelas>>, ou junto à Gerência de Atendimento ao Cliente-GEATE; Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Atendimento ao Cliente-GEATE – localizada no térreo do Edifício Sede, de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h, para obter informações do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3350-2222.

A TERRACAP CONCEDERÁ DESCONTOS AOS INTERESSADOS DEVIDO A FORMA DE PAGAMENTO, CONFORME DISPOSTO NO ITEM I DO ART. 58, TENDO EM VISTA O PRESENTE TRATAR-SE DE PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA OS IMÓVEIS RELACIONADOS, COM EXCEÇÃO DAQUELES QUE NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024 - EDITAL DE CADASTRAMENTO SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO - CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA.

**CAPÍTULO I
DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS,
PREÇOS PARA VENDA DIRETA**

UNIFAMILIAR

ÁREA DE REGULARIZAÇÃO: EDITAL 10/2024 - SH GRANDE COLORADO - COND VIVENDAS BELA VISTA - 1º CHAMAMENTO RESIDENCIAIS

USO: UNIFAMILIAR										
COEFICIENTE: 1										
Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento	
1	850582-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT A1	1188.19	1188.19	703.000,00	373.164,92	329.835,08	MÁXIMO DE 360 MESES	
2	850583-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 2	1431.04	1431.04	784.000,00	409.428,62	374.571,38	MÁXIMO DE 360 MESES	
3	850584-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT A3	1657.9	1657.9	855.000,00	441.215,32	413.784,68	MÁXIMO DE 360 MESES	
4	850585-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 4	1002	1002	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES	
5	850586-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT A5	1314.15	1314.15	746.000,00	392.416,02	353.583,98	MÁXIMO DE 360 MESES	
6	850587-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 6	1001.81	1001.81	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES	
7	850588-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT A7	1232.33	1232.33	718.000,00	379.880,42	338.119,58	MÁXIMO DE 360 MESES	
8	850589-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 8	1014.88	1014.88	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES	
9	850590-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT A9	1732.75	1732.75	877.000,00	451.064,72	425.935,28	MÁXIMO DE 360 MESES	
10*	850591-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 10	1017.97	1017.97	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES	
11	850592-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT A11	1772.36	1772.36	889.000,00	456.437,12	432.562,88	MÁXIMO DE 360 MESES	
12	850593-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 12	1852.78	1852.78	912.000,00	466.734,22	445.265,78	MÁXIMO DE 360 MESES	

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
13	850594-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 13	1529.24	1529.24	815.000,00	423.307,32	391.692,68	MÁXIMO DE 360 MESES
14	850595-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 14	1000.84	1000.84	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
15	850596-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 15	995.86	995.86	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
16	850597-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 16	1005.1	1005.1	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
17	850598-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 17	1012.45	1012.45	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
18	850599-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 18	1005.59	1005.59	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
19	850600-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 19	1000.68	1000.68	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
20	850601-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 20	1004.39	1004.39	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
21	850602-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 21	1001.29	1001.29	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
22	850603-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 22	1003.03	1003.03	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
23	850604-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 23	1000.29	1000.29	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
24	850605-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A S/N	1004.46	1004.46	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
25	850606-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 25	998.86	998.86	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
26	850607-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 26	1002.63	1002.63	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
27	850608-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 27	1001.03	1001.03	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
28	850609-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 28	1008.54	1008.54	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
29	850610-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 29	993.32	993.32	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
30	850611-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 30	1020.12	1020.12	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
31	850612-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 31	1003.66	1003.66	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
32	850613-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 32	1012.9	1012.9	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
33	850614-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 33	1313.94	1313.94	746.000,00	392.416,02	353.583,98	MÁXIMO DE 360 MESES
34	850615-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 34	1018.3	1018.3	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
35	850616-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 36	1005.46	1005.46	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
36	850617-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ A LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD A LT 38	2290.82	2290.82	1.030.000,00	519.562,82	510.437,18	MÁXIMO DE 360 MESES
37	850618-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 1	1895.81	1895.81	924.000,00	472.106,62	451.893,38	MÁXIMO DE 360 MESES
38	850619-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 2	1255.62	1255.62	726.000,00	383.462,02	342.537,98	MÁXIMO DE 360 MESES
39	850620-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 3	1006.2	1006.2	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
40	850621-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 4	992.81	992.81	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
41	850622-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 5	993.03	993.03	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
42	850623-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 6	1001.54	1001.54	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
43	850624-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 7	1003.16	1003.16	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
44	850625-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 8	990.29	990.29	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
45	850626-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 9	1003.18	1003.18	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
46	850627-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 10	994.37	994.37	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
47	850628-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 11	1002.91	1002.91	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
48	850629-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 12	996.75	996.75	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
49	850630-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 13	1006.87	1006.87	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
50	850631-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 14	995.4	995.4	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
51	850632-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 15	999.81	999.81	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
52	850633-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 16	1003.92	1003.92	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
53	850634-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 17	999.66	999.66	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
54	850635-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 18	1002.91	1002.91	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
55	850636-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 19	1001.16	1001.16	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
56*	850637-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 20	996.69	996.69	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
57	850638-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 21	1004.92	1004.92	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
58	850639-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 22	1001.73	1001.73	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
59	850640-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 23	975.44	975.44	627.000,00	339.139,72	287.860,28	MÁXIMO DE 360 MESES
60	850641-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 24	1013.12	1013.12	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
61	850642-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 25	984.82	984.82	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
62	850643-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 26	1002.5	1002.5	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
63	850644-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 27	984.05	984.05	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
64	850645-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 28	1008.05	1008.05	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
65	850646-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 29	1001.21	1001.21	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
66	850647-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 30	994.64	994.64	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
67	850648-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 31/33	966.01	966.01	623.000,00	337.348,92	285.651,08	MÁXIMO DE 360 MESES
68*	850649-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 32	995.08	995.08	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
69	850650-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 31/33	994.18	994.18	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
70	850651-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 34	1003.56	1003.56	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
71	850652-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 35	1027.75	1027.75	646.000,00	347.646,02	298.353,98	MÁXIMO DE 360 MESES
72	850653-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 36	998.59	998.59	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
73	850654-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 38	991.16	991.16	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
74	850655-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ B LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD B LT 40	997.87	997.87	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
75	850656-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 1	1392.01	1392.01	772.000,00	404.056,22	367.943,78	MÁXIMO DE 360 MESES
76	850657-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 2	1777.97	1777.97	890.000,00	456.884,82	433.115,18	MÁXIMO DE 360 MESES
77	850658-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 3	1023.71	1023.71	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
78	850659-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 4	996.09	996.09	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
79	850660-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 5	999.57	999.57	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
80	850661-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 6	997.96	997.96	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
81*	850662-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 7	1028.49	1028.49	646.000,00	347.646,02	298.353,98	MÁXIMO DE 360 MESES
82	850663-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 8	999.2	999.2	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
83	850664-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 9	1013.05	1013.05	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
84	850665-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 10	1017.52	1017.52	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
85	850666-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 11	1012.26	1012.26	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
86	850667-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 12	1002.86	1002.86	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
87	850668-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 13	1015.93	1015.93	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
88	850669-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 14	1000.6	1000.6	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
89	850670-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 15	1011.07	1011.07	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
90	850671-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 16	1004.27	1004.27	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
91	850672-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 17	1022	1022	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
92	850673-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 18	1002.84	1002.84	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
93	850674-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 19	997.07	997.07	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
94	850675-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 20	996.83	996.83	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
95	850676-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 21	1011.66	1011.66	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
96	850677-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 22	1003.43	1003.43	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
97	850678-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 23	1003.82	1003.82	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
98	850679-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 24	1004.08	1004.08	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
99	850680-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 25	1013.56	1013.56	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
100	850681-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 26	1005.19	1005.19	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
101	850682-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 27	1000.23	1000.23	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
102	850683-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 28	1003.03	1003.03	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
103	850684-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 29	1014.46	1014.46	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
104	850685-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 30	1011.85	1011.85	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
105	850686-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 31	1010.3	1010.3	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
106	850687-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 32	1003.76	1003.76	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
107	850688-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 33	1001.69	1001.69	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
108	850689-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 34	1000.41	1000.41	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
109	850690-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 35	1008.82	1008.82	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
110	850691-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 36	1013.54	1013.54	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
111	850692-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 37	1004.24	1004.24	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
112	850693-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 38	997.81	997.81	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
113	850694-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 39	1014.75	1014.75	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
114*	850695-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 40	1002.37	1002.37	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
115	850696-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 41	1002.93	1002.93	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
116	850697-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 42	1006.98	1006.98	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
117	850698-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 44	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD C LT 44	986.48	986.48	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
118	850699-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D S/N	1761.76	1761.76	885.000,00	454.646,32	430.353,68	MÁXIMO DE 360 MESES
119	850700-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 2	1165.54	1165.54	695.000,00	369.583,32	325.416,68	MÁXIMO DE 360 MESES
120	850701-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 3	968.66	968.66	624.000,00	337.796,62	286.203,38	MÁXIMO DE 360 MESES
121	850702-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 4	1011.77	1011.77	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
122*	850703-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 5	1031.56	1031.56	648.000,00	348.541,42	299.458,58	MÁXIMO DE 360 MESES
123	850704-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 6	985.84	985.84	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
124	850705-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 7	1001.69	1001.69	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
125	850706-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 8	996.21	996.21	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
126	850707-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 9	988.29	988.29	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
127	850708-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 10/12	2005.59	2005.59	955.000,00	485.985,32	469.014,68	MÁXIMO DE 360 MESES
128**	850709-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 11	1021.51	1021.51	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
129	850710-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 13	987.96	987.96	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
130	850711-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 14	1003.99	1003.99	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
131	850712-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 15	996.34	996.34	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
132	850713-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 16	1005.78	1005.78	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
133	850714-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 17	983.1	983.1	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
134	850715-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 18	1000.99	1000.99	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
135	850716-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 19	979.16	979.16	628.000,00	339.587,42	288.412,58	MÁXIMO DE 360 MESES
136	850717-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 20	991.37	991.37	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
137	850718-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 21/23	1989.69	1989.69	951.000,00	484.194,52	466.805,48	MÁXIMO DE 360 MESES
138	850719-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 22	1006.29	1006.29	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
139	850720-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 24	992.69	992.69	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
140	850721-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 25	984.16	984.16	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
141	850722-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 26	1005.95	1005.95	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
142	850723-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 27	1002.94	1002.94	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
143	850724-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 28	1007.89	1007.89	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
144	850725-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 29	991.15	991.15	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
145	850726-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 30	997.16	997.16	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
146	850727-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 31	999.83	999.83	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
147	850728-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 32/34	1002.48	1002.48	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
148	850729-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 33	1010.06	1010.06	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
149	850730-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 32/34	1002.48	1002.48	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
150	850731-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 35	1001.98	1001.98	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
151	850732-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 36	1004.16	1004.16	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
152	850733-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 37	1018.56	1018.56	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
153	850734-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 38	1017.36	1017.36	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
154	850735-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 39	996.33	996.33	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
155	850736-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 40	1002.9	1002.9	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
156	850737-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 41	986.15	986.15	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
157	850738-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 42	1012.66	1012.66	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
158	850739-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 43	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 43	1003.06	1003.06	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
159	850740-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 44	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 44	1002.82	1002.82	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
160	850741-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 45	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 45	978.52	978.52	628.000,00	339.587,42	288.412,58	MÁXIMO DE 360 MESES
161	850742-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 46	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 46	1015.42	1015.42	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
162	850743-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 48	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 48	1012.16	1012.16	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
163	850744-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ D LT 50	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD D LT 50	1009.14	1009.14	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
164	850745-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 1	1233.24	1233.24	719.000,00	380.328,12	338.671,88	MÁXIMO DE 360 MESES
165	850746-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 3	1028.25	1028.25	646.000,00	347.646,02	298.353,98	MÁXIMO DE 360 MESES
166	850747-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 4	1004.93	1004.93	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
167	850748-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 5	1015.72	1015.72	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
168	850749-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 6	1379.03	1379.03	767.000,00	401.817,72	365.182,28	MÁXIMO DE 360 MESES
169	850750-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 7	989.26	989.26	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
170	850751-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 8	1011.51	1011.51	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
171	850752-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 9	1000.17	1000.17	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
172	850753-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 10	1005.43	1005.43	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
173	850754-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 11	1010.69	1010.69	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
174	850755-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 12	1000.76	1000.76	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
175	850756-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 13	1009.9	1009.9	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
176	850757-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 14	1012.65	1012.65	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
177*	850758-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 15	992.24	992.24	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
178	850759-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 16	1018.16	1018.16	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
179	850760-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 17	1022.13	1022.13	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
180	850761-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 18	1016.63	1016.63	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
181	850762-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 19	1006.06	1006.06	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
182	850763-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 20	1004.2	1004.2	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
183	850764-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 21	1000.36	1000.36	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
184	850765-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 22	1007.48	1007.48	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
185	850766-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 23	1002.71	1002.71	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
186	850767-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 24	1008.9	1008.9	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
187	850768-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 25	1003.7	1003.7	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
188	850769-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 26	1006.19	1006.19	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
189	850770-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 27	1015.84	1015.84	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
190	850771-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 28	1002.69	1002.69	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
191	850772-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 29	995.47	995.47	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
192	850773-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 30	996.35	996.35	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
193	850774-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 31	1000.89	1000.89	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
194	850775-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 32	1000.74	1000.74	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
195	850776-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 33	1005.61	1005.61	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
196	850777-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 34	1009.4	1009.4	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
197	850778-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 35	989.04	989.04	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
198	850779-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 36	996.33	996.33	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
199	850780-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 37	1002.35	1002.35	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
200	850781-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 38	1021.16	1021.16	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
201	850782-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 39	997.41	997.41	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
202	850783-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 40	996.26	996.26	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
203	850784-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD E LT 42	1024.73	1024.73	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
204	850785-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 1	1030.34	1030.34	647.000,00	348.093,72	298.906,28	MÁXIMO DE 360 MESES
205	850786-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 2	1325.96	1325.96	750.000,00	394.206,82	355.793,18	MÁXIMO DE 360 MESES
206	850787-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 3	998.84	998.84	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
207	850788-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 4	1012.1	1012.1	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
208	850789-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 5	990.13	990.13	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
209*	850790-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 6	1001.92	1001.92	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
210	850791-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 7	1005.41	1005.41	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
211	850792-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 8	999.86	999.86	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
212	850793-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 9	1016.78	1016.78	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
213	850794-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 10	1020.06	1020.06	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
214	850795-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 11	996.32	996.32	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
215	850796-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 12	1000.05	1000.05	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
216	850797-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 13	992.58	992.58	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
217	850798-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 14	1008.38	1008.38	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
218	850799-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 15	1005.62	1005.62	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
219	850800-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 16	996.38	996.38	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
220	850801-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 17	1007.07	1007.07	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
221	850802-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 18	1008.32	1008.32	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
222	850803-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 19	993.89	993.89	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
223	850804-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 20	1018.6	1018.6	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
224	850805-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 21	982.6	982.6	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
225	850806-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 22	987.76	987.76	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
226	850807-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 23	994.43	994.43	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
227	850808-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 24	1001.04	1001.04	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
228	850809-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 25	992.43	992.43	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
229	850810-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 26	1007.58	1007.58	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
230	850811-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 27	989.45	989.45	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
231	850812-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 28	1015.51	1015.51	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
232	850813-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 29	995.89	995.89	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
233	850814-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 30	1010.33	1010.33	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
234	850815-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 31	1006.82	1006.82	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
235	850816-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 32	996.19	996.19	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
236	850817-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 33	1002.75	1002.75	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
237	850818-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 34	1006.16	1006.16	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
238	850819-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 35	1010.92	1010.92	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
239	850820-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 36	1014.61	1014.61	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
240	850821-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 37	1027.89	1027.89	646.000,00	347.646,02	298.353,98	MÁXIMO DE 360 MESES
241	850822-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 38	1011.48	1011.48	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
242	850823-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 39	996.03	996.03	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
243*	850824-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 40	1018.26	1018.26	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
244	850825-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 41	982.69	982.69	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
245	850826-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 42	1006.93	1006.93	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
246	850827-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 43	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 43	984.79	984.79	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
247	850828-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 44	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 44	1014.08	1014.08	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
248	850829-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 45	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 45	992.44	992.44	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
249	850830-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 46	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 46	1006.84	1006.84	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
250	850831-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 47	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 47	991.39	991.39	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
251	850832-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 48	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 48	996.21	996.21	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
252	850833-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 49	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 49	984.35	984.35	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
253	850834-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 50	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 50	1018.32	1018.32	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
254	850835-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 51	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 51	993.5	993.5	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
255	850836-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 52	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 52	1017.11	1017.11	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
256	850837-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 53	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 53	979.9	979.9	628.000,00	339.587,42	288.412,58	MÁXIMO DE 360 MESES
257	850838-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 54	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 54	1009.76	1009.76	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
258*	850839-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 55	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD F LT 55	990.42	990.42	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
259	850840-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 1	1737.55	1737.55	878.000,00	451.512,42	426.487,58	MÁXIMO DE 360 MESES
260	850841-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 2	1048.14	1048.14	654.000,00	351.227,62	302.772,38	MÁXIMO DE 360 MESES
261	850842-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 3	1005.49	1005.49	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
262	850843-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 4	1001.36	1001.36	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
263	850844-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 5	993.48	993.48	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
264	850845-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 6	1006.97	1006.97	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
265	850846-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 7	1006.04	1006.04	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
266	850847-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 8	1007.06	1007.06	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
267	850848-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 9	990.24	990.24	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
268	850849-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 10	1019.44	1019.44	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
269	850850-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 11	1010.87	1010.87	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
270	850851-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 12	1015.07	1015.07	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
271	850852-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 13	988.72	988.72	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
272*	850853-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 14	984.73	984.73	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
273	850854-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 15	987.79	987.79	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
274	850855-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 16	997.41	997.41	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
275	850856-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 17	1003.15	1003.15	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
276	850857-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 18	1004.88	1004.88	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
277	850858-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 19	989.88	989.88	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
278*	850859-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 20	1007.56	1007.56	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
279	850860-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 21	1001.82	1001.82	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
280	850861-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 22	987.81	987.81	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
281	850862-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 23	1001.84	1001.84	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
282	850863-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 24	995.75	995.75	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
283	850864-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 25	1001.84	1001.84	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
284	850865-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 26	1014.18	1014.18	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
285	850866-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 27	993.51	993.51	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
286	850867-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 28/30	2015.9	2015.9	958.000,00	487.328,42	470.671,58	MÁXIMO DE 360 MESES
287	850868-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 29	980.66	980.66	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
288	850869-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 31	994.76	994.76	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
289	850870-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 32	1011.37	1011.37	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
290	850871-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 33	1014.59	1014.59	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
291	850872-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 34	1012.55	1012.55	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
292	850873-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 35	985.94	985.94	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
293	850874-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 36	1013.81	1013.81	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
294	850875-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 37	991.23	991.23	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
295	850876-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 38	1011.8	1011.8	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
296	850877-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 39	990.9	990.9	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
297	850878-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 40	1002.02	1002.02	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
298	850879-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 41	1013.79	1013.79	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
299	850880-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 42	1018.94	1018.94	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
300	850881-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 43	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 43	1009.54	1009.54	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
301	850882-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 44	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 44	1013.41	1013.41	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
302	850883-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 45	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 45	987.81	987.81	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
303	850884-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 46	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 46	1005.84	1005.84	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
304	850885-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 47	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 47	1021.31	1021.31	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
305	850886-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 48	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 48	1026.42	1026.42	646.000,00	347.646,02	298.353,98	MÁXIMO DE 360 MESES
306	850887-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 49	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 49/51	1000.24	1000.24	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
307	850888-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 50	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 50	1013.25	1013.25	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
308	850889-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 51	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 49/51	1000.24	1000.24	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
309	850890-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ G LT 52	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD G LT 52	992.15	992.15	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
310	850891-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 1	1470	1470	797.000,00	415.248,72	381.751,28	MÁXIMO DE 360 MESES
311*	850892-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 2	1814.45	1814.45	901.000,00	461.809,52	439.190,48	MÁXIMO DE 360 MESES
312	850893-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 3	998.27	998.27	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
313	850894-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 4	1008.54	1008.54	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
314	850895-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 5	990.8	990.8	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
315	850896-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 6	1013.65	1013.65	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
316	850897-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 8	1023.46	1023.46	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
317	850898-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 7/9	2013.34	2013.34	957.000,00	486.880,72	470.119,28	MÁXIMO DE 360 MESES
318	850899-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 10	1044.73	1044.73	652.000,00	350.332,22	301.667,78	MÁXIMO DE 360 MESES
319	850900-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 11	996.36	996.36	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
320*	850901-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 12	991.69	991.69	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
321	850902-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 13	1008.24	1008.24	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
322	850903-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 14	1010.32	1010.32	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
323	850904-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 15	996.17	996.17	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
324	850905-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 16	986.34	986.34	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
325	850906-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 17	984.02	984.02	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
326	850907-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 18	1007.53	1007.53	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
327*	850908-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 19/21	988.5	988.5	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
328	850909-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 20	994.59	994.59	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
329	850910-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 19/21	991.11	991.11	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
330	850911-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 22	1005.69	1005.69	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
331	850912-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 23	989.6	989.6	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
332	850913-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 24	999.29	999.29	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
333	850914-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 25	991.78	991.78	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
334	850915-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 26	1002.05	1002.05	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
335	850916-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 27	989.18	989.18	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
336	850917-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 28	986.04	986.04	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
337	850918-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 29	986.86	986.86	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
338	850919-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 30	1004.1	1004.1	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
339	850920-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 31	1004.81	1004.81	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
340	850921-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 32	1018.04	1018.04	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
341	850922-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 33	999.39	999.39	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
342	850923-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 34	1007.37	1007.37	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
343	850924-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 35	981.81	981.81	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
344	850925-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 36	1436.19	1436.19	786.000,00	410.324,02	375.675,98	MÁXIMO DE 360 MESES
345	850926-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 37	975.55	975.55	627.000,00	339.139,72	287.860,28	MÁXIMO DE 360 MESES
346	850927-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 38	1408.07	1408.07	777.000,00	406.294,72	370.705,28	MÁXIMO DE 360 MESES
347	850928-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 39	996.8	996.8	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
348	850929-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 40	1329.44	1329.44	751.000,00	394.654,52	356.345,48	MÁXIMO DE 360 MESES
349	850930-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 41	987.75	987.75	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
350	850931-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 42	1238.62	1238.62	721.000,00	381.223,52	339.776,48	MÁXIMO DE 360 MESES
351	850932-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 43	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 43	992.23	992.23	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
352	850933-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 44	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 44	1180.37	1180.37	701.000,00	372.269,52	328.730,48	MÁXIMO DE 360 MESES
353	850934-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 45	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 45	992.6	992.6	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
354	850935-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 46	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 46	1111.63	1111.63	676.000,00	361.077,02	314.922,98	MÁXIMO DE 360 MESES
355	850936-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 47	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 47	968.99	968.99	624.000,00	337.796,62	286.203,38	MÁXIMO DE 360 MESES
356	850937-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 48	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 48	1262.59	1262.59	729.000,00	384.805,12	344.194,88	MÁXIMO DE 360 MESES
357	850938-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 49	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 49	984.19	984.19	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
358	850939-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 50	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD H LT 50	1368.49	1368.49	764.000,00	400.474,62	363.525,38	MÁXIMO DE 360 MESES
359	850940-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 1	1133.57	1133.57	684.000,00	364.658,62	319.341,38	MÁXIMO DE 360 MESES
360	850941-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 2	1290.22	1290.22	738.000,00	388.834,42	349.165,58	MÁXIMO DE 360 MESES
361	850942-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 3	988.47	988.47	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
362	850943-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 4	1001.15	1001.15	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
363	850944-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 5	959.56	959.56	621.000,00	336.453,52	284.546,48	MÁXIMO DE 360 MESES
364	850945-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 6	1008.92	1008.92	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
365	850946-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 7	1002.81	1002.81	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
366	850947-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 8	1021.28	1021.28	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
367	850948-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 9	991.18	991.18	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
368	850949-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 10/39	2015.47	2015.47	958.000,00	487.328,42	470.671,58	MÁXIMO DE 360 MESES
369**	850950-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 11	998.15	998.15	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
370	850951-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 12	1015.57	1015.57	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
371	850952-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 13	1008.8	1008.8	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
372*	850953-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 14	1001.88	1001.88	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
373	850954-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 15	988.74	988.74	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
374	850955-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 16	1014.12	1014.12	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
375	850956-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 17	1010.46	1010.46	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
376	850957-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 18	1007.34	1007.34	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
377	850958-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 19	996.23	996.23	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
378	850959-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 20	1017.22	1017.22	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
379	850960-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 21	1004.71	1004.71	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
380	850961-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 22	1005.79	1005.79	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
381	850962-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 23	1004.66	1004.66	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
382	850963-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 24	1724.26	1724.26	874.000,00	449.721,62	424.278,38	MÁXIMO DE 360 MESES
383	850964-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 25	1010.08	1010.08	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
384	850965-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 26	1248.09	1248.09	724.000,00	382.566,62	341.433,38	MÁXIMO DE 360 MESES
385	850966-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 27	1003.42	1003.42	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
386	850967-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 28	984.37	984.37	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
387	850968-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 29	1006.21	1006.21	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
388	850969-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 30	1007.36	1007.36	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
389	850970-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 31	999.66	999.66	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
390	850971-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 32	1484.83	1484.83	801.000,00	417.039,52	383.960,48	MÁXIMO DE 360 MESES
391	850972-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 33	1538.5	1538.5	818.000,00	424.650,42	393.349,58	MÁXIMO DE 360 MESES
392	850973-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 34	1252.2	1252.2	725.000,00	383.014,32	341.985,68	MÁXIMO DE 360 MESES
393	850974-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 35	1556.06	1556.06	823.000,00	426.888,92	396.111,08	MÁXIMO DE 360 MESES
394	850975-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 36	1010.21	1010.21	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
395	850976-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 37	1000.42	1000.42	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
396	850977-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 38	1014.92	1014.92	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
397	850978-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 40	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 40	998.03	998.03	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
398*	850979-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 41	997.03	997.03	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
399	850980-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 42	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 42/44	2017.84	2017.84	959.000,00	487.776,12	471.223,88	MÁXIMO DE 360 MESES
400	850981-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 43	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 43	987.9	987.9	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
401	850982-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 45	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 45	990.87	990.87	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
402	850983-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 46	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 46	1030.48	1030.48	647.000,00	348.093,72	298.906,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
403	850984-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 47	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 47	993.96	993.96	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
404	850985-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 48	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 48	986.1	986.1	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
405	850986-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 49	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 49	982.63	982.63	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
406	850987-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 50	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 50	1001.3	1001.3	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
407	850988-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 51	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 51	1000.75	1000.75	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
408	850989-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 52	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 52	1568.33	1568.33	827.000,00	428.679,72	398.320,28	MÁXIMO DE 360 MESES
409	850990-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ I LT 53	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD I LT 53	814.47	814.47	564.000,00	310.934,62	253.065,38	MÁXIMO DE 360 MESES
410	850991-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 1	1293.64	1293.64	739.000,00	389.282,12	349.717,88	MÁXIMO DE 360 MESES
411	850992-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 2	1014.15	1014.15	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
412	850993-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 3	997.43	997.43	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
413	850994-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 4	1017.77	1017.77	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
414	850995-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 5	1003.96	1003.96	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
415	850996-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 6	1001.75	1001.75	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
416	850997-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 7	1007.55	1007.55	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
417	850998-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 8	1007.49	1007.49	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
418	850999-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 9	1010.54	1010.54	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
419	851000-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 10	996.03	996.03	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
420	851001-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 11	1001.9	1001.9	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
421	851002-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 12	1003.38	1003.38	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
422	851003-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 13	1009.82	1009.82	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
423	851004-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 14	1009.05	1009.05	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
424	851005-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 15	1025.07	1025.07	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
425	851006-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 16	1004.26	1004.26	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
426	851007-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 17	1010.55	1010.55	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
427	851008-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 18	1029.36	1029.36	647.000,00	348.093,72	298.906,28	MÁXIMO DE 360 MESES
428	851009-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 19	1011.14	1011.14	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
429	851010-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 20	1025.23	1025.23	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
430	851011-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 21	1030.51	1030.51	647.000,00	348.093,72	298.906,28	MÁXIMO DE 360 MESES
431	851012-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD J LT 22	2286.71	2286.71	1.030.000,00	519.562,82	510.437,18	MÁXIMO DE 360 MESES
432	851013-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 1	1889.94	1889.94	923.000,00	471.658,92	451.341,08	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
433	851014-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 2	1573.17	1573.17	829.000,00	429.575,12	399.424,88	MÁXIMO DE 360 MESES
434	851015-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 3	980.84	980.84	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
435	851016-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 4	1008.63	1008.63	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
436	851017-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 5	994.91	994.91	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
437	851018-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 6	1019.7	1019.7	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
438	851019-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 7	993.16	993.16	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
439	851020-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 8	1001.42	1001.42	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
440	851021-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 9	987.39	987.39	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
441	851022-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 10	1011.73	1011.73	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
442	851023-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 11	995.83	995.83	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
443	851024-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 12	1003.53	1003.53	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
444	851025-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 13	995.4	995.4	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
445	851026-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 14	1006.73	1006.73	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
446	851027-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 15	996.16	996.16	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
447	851028-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 16	1001.8	1001.8	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
448	851029-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 17	993.2	993.2	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
449	851030-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 18	986.31	986.31	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
450	851031-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 19	998.23	998.23	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
451	851032-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 20	1006.79	1006.79	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
452	851033-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 21	995.27	995.27	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
453*	851034-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 22	995.93	995.93	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
454	851035-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 23	996.19	996.19	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
455	851036-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 24	1005.62	1005.62	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
456	851037-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 25	986.08	986.08	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
457	851038-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 26	1010.72	1010.72	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
458	851039-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 27	1005.16	1005.16	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
459	851040-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 28	1008.19	1008.19	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
460	851041-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 29	983.07	983.07	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
461	851042-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 30	995.05	995.05	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
462	851043-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 31	994.98	994.98	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
463	851044-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 32	1005.93	1005.93	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
464	851045-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 33	1000.68	1000.68	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
465	851046-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 34	1005.07	1005.07	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
466	851047-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 35	984.09	984.09	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
467	851048-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 36	987.36	987.36	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
468	851049-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 37	997.1	997.1	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
469	851050-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 38	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 38	1882.35	1882.35	920.000,00	470.315,82	449.684,18	MÁXIMO DE 360 MESES
470	851051-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 39	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 39	1004.77	1004.77	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
471	851052-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 41	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD K LT 41	1100.67	1100.67	673.000,00	359.733,92	313.266,08	MÁXIMO DE 360 MESES
472	851053-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 1	1249.38	1249.38	724.000,00	382.566,62	341.433,38	MÁXIMO DE 360 MESES
473	851054-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 2	1849.62	1849.62	911.000,00	466.286,52	444.713,48	MÁXIMO DE 360 MESES
474	851055-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 3	990.37	990.37	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
475	851056-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 4	999.63	999.63	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
476	851057-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 5	999.72	999.72	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
477	851058-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 6	996.24	996.24	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
478	851059-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 7	983.92	983.92	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
479	851060-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 8	1002.26	1002.26	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
480	851061-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 9	989.74	989.74	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
481	851062-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 10	1012.07	1012.07	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
482	851063-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 11	975.13	975.13	627.000,00	339.139,72	287.860,28	MÁXIMO DE 360 MESES
483	851064-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 12	1010.46	1010.46	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
484	851065-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 13	992.56	992.56	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
485	851066-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 14	995.64	995.64	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
486	851067-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 15	987.98	987.98	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
487	851068-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 16	1019.04	1019.04	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
488	851069-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 17	982.86	982.86	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
489	851070-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 18	1002.82	1002.82	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
490	851071-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 19	985.89	985.89	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
491	851072-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 20	1005.21	1005.21	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
492	851073-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 21	981.36	981.36	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
493	851074-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 22	996.41	996.41	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
494	851075-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 23/25	974.74	974.74	626.000,00	338.692,02	287.307,98	MÁXIMO DE 360 MESES
495	851076-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 24	999.45	999.45	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
496	851077-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 23/25	995.37	995.37	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
497	851078-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 26	1001.73	1001.73	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
498	851079-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 27	996.28	996.28	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
499	851080-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 28	1017.78	1017.78	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
500	851081-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 29	993.45	993.45	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
501*	851082-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 30	1012.84	1012.84	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
502*	851083-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 31	1003.32	1003.32	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
503	851084-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 32	1007.24	1007.24	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
504	851085-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 33	1000.66	1000.66	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
505	851086-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 34	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 34	1010.09	1010.09	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
506	851087-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 35	987.14	987.14	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
507	851088-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 36	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 36	1417.24	1417.24	780.000,00	407.637,82	372.362,18	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
508	851089-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ L LT 37	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD L LT 37	1596.96	1596.96	836.000,00	432.709,02	403.290,98	MÁXIMO DE 360 MESES
509	851090-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 1	1551.49	1551.49	822.000,00	426.441,22	395.558,78	MÁXIMO DE 360 MESES
510	851091-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 2	1151.77	1151.77	691.000,00	367.792,52	323.207,48	MÁXIMO DE 360 MESES
511	851092-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 3	1018.28	1018.28	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
512	851093-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 4	1004.86	1004.86	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
513	851094-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 5	1008.34	1008.34	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
514	851095-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 6	1015.48	1015.48	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
515	851096-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 7	1005.62	1005.62	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
516	851097-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 8	1007.28	1007.28	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
517	851098-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 9	1005.54	1005.54	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
518	851099-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 10	1001.3	1001.3	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
519	851100-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 11	1011.31	1011.31	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
520	851101-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 12	998.53	998.53	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
521	851102-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 13	1006.55	1006.55	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
522	851103-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 14	1002.85	1002.85	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
523	851104-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 15	1023.44	1023.44	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
524	851105-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 16	994.37	994.37	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
525	851106-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 17	1018.94	1018.94	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
526	851107-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 18	1009.99	1009.99	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
527	851108-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 19	1017.76	1017.76	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
528	851109-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 20	994.42	994.42	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
529	851110-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 21	991.95	991.95	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
530	851111-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 22	988.8	988.8	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
531	851112-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 23	1005.47	1005.47	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
532	851113-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 24	991.27	991.27	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
533	851114-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 25	996.98	996.98	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
534	851115-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 26	1008.51	1008.51	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
535	851116-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 27	1006.85	1006.85	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
536*	851117-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 28	999.58	999.58	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
537	851118-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 29	1003.35	1003.35	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
538	851119-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 30	1007.51	1007.51	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
539	851120-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 31	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 31	986.14	986.14	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
540	851121-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 32	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 32	1030.71	1030.71	647.000,00	348.093,72	298.906,28	MÁXIMO DE 360 MESES
541	851122-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 33	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 33	1002.18	1002.18	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
542	851123-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ M LT 35	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD M LT 35	1222.61	1222.61	715.000,00	378.537,32	336.462,68	MÁXIMO DE 360 MESES
543	851124-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 1	1855.76	1855.76	913.000,00	467.181,92	445.818,08	MÁXIMO DE 360 MESES
544**	851125-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 2	1426.74	1426.74	783.000,00	408.980,92	374.019,08	MÁXIMO DE 360 MESES
545	851126-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 5	1008.59	1008.59	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
546	851127-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 4	1007.91	1007.91	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
547	851128-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 7	1007.67	1007.67	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
548	851129-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 6	979.77	979.77	628.000,00	339.587,42	288.412,58	MÁXIMO DE 360 MESES
549	851130-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 9	1002.14	1002.14	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
550	851131-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 8	987.33	987.33	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
551	851132-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 11	997.61	997.61	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
552	851133-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 10	988.53	988.53	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m ²)	Área Max. Const. (m ²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
553*	851134-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 13	1008.36	1008.36	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
554	851135-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 12	989.9	989.9	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
555	851136-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 15	997.34	997.34	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
556	851137-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 14	997.53	997.53	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
557	851138-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 17	1010.45	1010.45	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
558	851139-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 16	997.99	997.99	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
559*	851140-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 19	1015.17	1015.17	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
560	851141-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 18	1009.8	1009.8	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
561	851142-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 21	994.23	994.23	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
562	851143-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 20	1007.94	1007.94	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
563	851144-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 23	1019.32	1019.32	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
564	851145-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 22	997.92	997.92	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
565	851146-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 25	1013	1013	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
566	851147-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 24	1012.2	1012.2	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
567	851148-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 27	999.14	999.14	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
568	851149-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 26	999.37	999.37	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
569	851150-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 29	1890.77	1890.77	923.000,00	471.658,92	451.341,08	MÁXIMO DE 360 MESES
570	851151-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD N LT 28	1711.28	1711.28	871.000,00	448.378,52	422.621,48	MÁXIMO DE 360 MESES
571	851152-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 1	1144.12	1144.12	688.000,00	366.449,42	321.550,58	MÁXIMO DE 360 MESES
572	851153-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 2	1728.52	1728.52	876.000,00	450.617,02	425.382,98	MÁXIMO DE 360 MESES
573	851154-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O S/N	1020.51	1020.51	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
574	851155-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 4	997.58	997.58	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
575	851156-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 5	1004.92	1004.92	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
576	851157-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 6	998.14	998.14	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
577	851158-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 7	1013.53	1013.53	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
578	851159-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 8	996.59	996.59	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
579	851160-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 9	1005.94	1005.94	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
580	851161-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 10	1007.8	1007.8	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
581	851162-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 11	1004.04	1004.04	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
582	851163-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 12	998.72	998.72	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
583	851164-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 13	1005.7	1005.7	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
584	851165-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 14	998.71	998.71	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
585	851166-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 15	1005.69	1005.69	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
586	851167-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 16	990.66	990.66	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
587	851168-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 17	1000.96	1000.96	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
588	851169-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 18	997.38	997.38	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
589	851170-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 19	1006.4	1006.4	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
590*	851171-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 20	998.21	998.21	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
591	851172-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 21	1014.58	1014.58	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
592	851173-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 22	1002.74	1002.74	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
593	851174-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 23	994.8	994.8	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
594	851175-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 24	990.39	990.39	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
595	851176-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 25	995.76	995.76	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
596	851177-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 26	1002.4	1002.4	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
597	851178-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 27	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 27	1528.38	1528.38	815.000,00	423.307,32	391.692,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
598	851179-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 28	1011.58	1011.58	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
599	851180-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ O LT 30	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD O LT 30	1351.4	1351.4	758.000,00	397.788,42	360.211,58	MÁXIMO DE 360 MESES
600	851181-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 1	1382.83	1382.83	769.000,00	402.713,12	366.286,88	MÁXIMO DE 360 MESES
601	851182-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 2	992.04	992.04	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
602	851183-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 3	999.88	999.88	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
603	851184-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 4	1005.7	1005.7	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
604	851185-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 5	998.38	998.38	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
605	851186-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 6	1005.05	1005.05	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
606	851187-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 7	994.56	994.56	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
607	851188-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 8	1013.19	1013.19	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
608	851189-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 9	1006.49	1006.49	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
609	851190-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 10	1002.56	1002.56	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
610	851191-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 11	995.6	995.6	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
611	851192-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 12	998.78	998.78	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
612	851193-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 13	997.17	997.17	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
613	851194-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 14	1004.04	1004.04	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
614	851195-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 15	984.85	984.85	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
615	851196-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 16	1018.67	1018.67	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
616	851197-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 17	991.46	991.46	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
617	851198-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 18	1007.7	1007.7	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
618	851199-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 19	1005.83	1005.83	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
619	851200-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 20	1017.35	1017.35	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
620	851201-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 21	996.19	996.19	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
621	851202-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 22	1016.52	1016.52	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
622	851203-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 23	1000.05	1000.05	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
623	851204-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 24	1009.51	1009.51	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
624*	851205-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 25/27	2008.8	2008.8	956.000,00	486.433,02	469.566,98	MÁXIMO DE 360 MESES
625	851206-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 26	1015.2	1015.2	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
626	851207-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 28	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 28	2004.13	2004.13	955.000,00	485.985,32	469.014,68	MÁXIMO DE 360 MESES
627	851208-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ P LT 29	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD P LT 29	1195.89	1195.89	706.000,00	374.508,02	331.491,98	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
628	851209-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 1	1625.4	1625.4	845.000,00	436.738,32	408.261,68	MÁXIMO DE 360 MESES
629	851210-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 2	1250.82	1250.82	725.000,00	383.014,32	341.985,68	MÁXIMO DE 360 MESES
630	851211-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 3	975.51	975.51	627.000,00	339.139,72	287.860,28	MÁXIMO DE 360 MESES
631	851212-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 4	1011.14	1011.14	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
632	851213-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 5	1007.26	1007.26	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
633	851214-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 6	1014.35	1014.35	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
634	851215-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 7	1002.48	1002.48	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
635	851216-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 8	1008.99	1008.99	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
636	851217-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 9	1002.34	1002.34	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
637	851218-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 10	1008.16	1008.16	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
638	851219-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 11	1007.11	1007.11	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
639	851220-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 12	1029.56	1029.56	647.000,00	348.093,72	298.906,28	MÁXIMO DE 360 MESES
640	851221-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 13	1004.47	1004.47	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
641	851222-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 14	1001.49	1001.49	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
642	851223-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 15	999.87	999.87	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m ²)	Área Max. Const. (m ²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
643*	851224-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 16	990.34	990.34	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES
644	851225-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 17	998.56	998.56	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
645	851226-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 18	1001.71	1001.71	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
646	851227-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 19	997.57	997.57	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
647	851228-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 20	997.08	997.08	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
648	851229-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 21	986.03	986.03	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
649	851230-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 22	1004.06	1004.06	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
650	851231-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 23	1003.7	1003.7	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
651	851232-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 24	1024.57	1024.57	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
652	851233-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 25	1851.25	1851.25	911.000,00	466.286,52	444.713,48	MÁXIMO DE 360 MESES
653	851234-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ Q LT 26	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD Q LT 26	1667.05	1667.05	857.000,00	442.110,72	414.889,28	MÁXIMO DE 360 MESES
654	851235-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 1	870.57	870.57	586.000,00	320.784,02	265.215,98	MÁXIMO DE 360 MESES
655	851236-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 2	1473.83	1473.83	798.000,00	415.696,42	382.303,58	MÁXIMO DE 360 MESES
656	851237-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 3	983.78	983.78	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
657	851238-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 4	1016.78	1016.78	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
658	851239-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 5	997.92	997.92	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
659	851240-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 6	1007.39	1007.39	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
660	851241-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 7	988.1	988.1	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
661	851242-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 8	987.65	987.65	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
662*	851243-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 9	986.15	986.15	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
663	851244-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 10	1006.68	1006.68	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
664	851245-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 11	992.05	992.05	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
665	851246-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 12	1004.82	1004.82	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
666	851247-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 13	998.19	998.19	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
667*	851248-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 14	1001.23	1001.23	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
668	851249-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 15	1001.81	1001.81	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
669	851250-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 16	1009.34	1009.34	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
670	851251-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 17	1007.2	1007.2	639.000,00	344.512,12	294.487,88	MÁXIMO DE 360 MESES
671	851252-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 18	1006.21	1006.21	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
672	851253-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 19	996.66	996.66	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
673	851254-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 20	1003.7	1003.7	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
674	851255-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 21	985.53	985.53	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
675	851256-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 22	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 22	1003.01	1003.01	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
676	851257-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 23	1010.86	1010.86	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
677	851258-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 24	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 24	1334.96	1334.96	753.000,00	395.549,92	357.450,08	MÁXIMO DE 360 MESES
678	851259-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 25	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD R LT 25	1523.55	1523.55	813.000,00	422.411,92	390.588,08	MÁXIMO DE 360 MESES
679	851260-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 1	1147.89	1147.89	689.000,00	366.897,12	322.102,88	MÁXIMO DE 360 MESES
680	851261-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 2	1766.77	1766.77	887.000,00	455.541,72	431.458,28	MÁXIMO DE 360 MESES
681	851262-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 3	981.99	981.99	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
682	851263-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 4	1021.53	1021.53	644.000,00	346.750,62	297.249,38	MÁXIMO DE 360 MESES
683	851264-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 5	982.56	982.56	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
684	851265-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 6	1035.1	1035.1	649.000,00	348.989,12	300.010,88	MÁXIMO DE 360 MESES
685	851266-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 7	986.21	986.21	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
686	851267-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 8	1005.44	1005.44	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
687	851268-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 9	990.5	990.5	632.000,00	341.378,22	290.621,78	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR

COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
688	851269-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 10	1010.07	1010.07	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
689	851270-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 11	996.63	996.63	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
690	851271-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 12	1017.22	1017.22	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
691	851272-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 13	1018.99	1018.99	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
692	851273-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 14	1004.73	1004.73	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
693	851274-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 15	1000.01	1000.01	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
694	851275-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 16	1015.21	1015.21	642.000,00	345.855,22	296.144,78	MÁXIMO DE 360 MESES
695	851276-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 17	999.53	999.53	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
696	851277-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 18	1019.44	1019.44	643.000,00	346.302,92	296.697,08	MÁXIMO DE 360 MESES
697	851278-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 19	992.68	992.68	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
698	851279-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 20	1947.82	1947.82	939.000,00	478.822,12	460.177,88	MÁXIMO DE 360 MESES
699	851280-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 21	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 21	987.48	987.48	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES
700	851281-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ S LT 23	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD S LT 23	1168.21	1168.21	696.000,00	370.031,02	325.968,98	MÁXIMO DE 360 MESES
701	851282-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 01	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 1	1424.76	1424.76	782.000,00	408.533,22	373.466,78	MÁXIMO DE 360 MESES
702	851283-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 02	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 2	1051.87	1051.87	655.000,00	351.675,32	303.324,68	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m²)	Área Max. Const. (m²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
703*	851284-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 03	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 3	978.99	978.99	628.000,00	339.587,42	288.412,58	MÁXIMO DE 360 MESES
704	851285-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 04	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 4	1006.46	1006.46	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
705	851286-8	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 05	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 5	992.12	992.12	633.000,00	341.825,92	291.174,08	MÁXIMO DE 360 MESES
706	851287-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 06	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 6	1013.36	1013.36	641.000,00	345.407,52	295.592,48	MÁXIMO DE 360 MESES
707	851288-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 07	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 7	981.11	981.11	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
708	851289-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 08	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 8	999.56	999.56	636.000,00	343.169,02	292.830,98	MÁXIMO DE 360 MESES
709	851290-6	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 09	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 9	981.87	981.87	629.000,00	340.035,12	288.964,88	MÁXIMO DE 360 MESES
710	851291-4	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 10	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 10	983.88	983.88	630.000,00	340.482,82	289.517,18	MÁXIMO DE 360 MESES
711	851292-2	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 11	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 11	1012.37	1012.37	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
712	851293-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 12	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 12	1024.66	1024.66	645.000,00	347.198,32	297.801,68	MÁXIMO DE 360 MESES
713	851294-9	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 13	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 13	997.51	997.51	635.000,00	342.721,32	292.278,68	MÁXIMO DE 360 MESES
714	851295-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 14	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 14	1010.3	1010.3	640.000,00	344.959,82	295.040,18	MÁXIMO DE 360 MESES
715	851296-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 15	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 15	1002.74	1002.74	637.000,00	343.616,72	293.383,28	MÁXIMO DE 360 MESES
716	851297-3	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 16	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 16	1005.52	1005.52	638.000,00	344.064,42	293.935,58	MÁXIMO DE 360 MESES
717	851298-1	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 17	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 17	987.62	987.62	631.000,00	340.930,52	290.069,48	MÁXIMO DE 360 MESES

(*) NÃO REALIZARAM O CADASTRO NO EDITAL 04/2024;

(**) PARA ITENS NÃO EDIFICADOS: OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DO SUBITEM 17.3.1.

USO: UNIFAMILIAR
COEFICIENTE: 1

Item	Nº Imóvel	Endereço de projeto	Endereço Predial	Área total (m ²)	Área Max. Const. (m ²)	Valor de mercado (R\$)	Desconto Legais (R\$)	Valor final de venda (R\$)	Condição para Pagamento
718	851299-0	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 18	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 18	995.83	995.83	634.000,00	342.273,62	291.726,38	MÁXIMO DE 360 MESES
719	851300-7	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 19	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 19	1788.59	1788.59	893.000,00	458.227,92	434.772,08	MÁXIMO DE 360 MESES
720	851301-5	VIVENDAS BELA VISTA CONJ T LT 20	SH GRANDE COLORADO COND VIVENDAS BELA VISTA MOD T LT 20	1627.93	1627.93	845.000,00	436.738,32	408.261,68	MÁXIMO DE 360 MESES



CAPÍTULO II

A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1. O presente edital de primeiro chamamento tem por objeto a venda direta ou concessão das unidades imobiliárias, com uso exclusivamente residencial, derivadas da regularização fundiária em áreas de interesse específico de propriedade da Terracap descritas no Capítulo I, constantes do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E do Distrito Federal, aos interessados que satisfaçam às condições deste edital.

1.1. Neste chamamento serão titulados os terrenos de uso exclusivamente residencial, sendo que o valor do imóvel será definido utilizando-se como referência o valor de mercado, e abatendo-se deste o valor da infraestrutura básica implantada pelos moradores bem como a valorização decorrente desta implantação, sem se considerar para efeitos de avaliação as benfeitorias e/ou acessões porventura erigidas sobre os imóveis.

2. O ocupante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido, bem como de eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo de sua responsabilidade a regularização dessas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, às Administrações Regionais e demais órgãos públicos.

3. O presente chamamento é estritamente vinculado aos termos deste Edital, sendo tanto a Terracap quanto os interessados que atenderem às condições para compra dos imóveis obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

3.2. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap – DIRET autorizada a retificar e/ou revogar o edital de venda direta no todo ou em parte, caso se constate alguma inconsistência ou necessidade de ajuste, antes da divulgação do resultado da análise do processo, sem que caiba ao(s) interessado(s) resarcimento ou indenização de qualquer espécie.

3.3. A Diretoria de Comercialização, por ato do Diretor de Comercialização, pode excluir itens específicos do Edital de Chamamento, caso se constate alguma inconsistência ou necessidade de ajuste.

4. A venda direta objeto do presente Edital será conduzida por comissão instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED.

B) DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da venda direta ou concessão regulada por este Edital pessoas físicas - maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que sejam ocupantes dos respectivos imóveis.

5.1. Os lotes com destinação exclusivamente residencial unifamiliar serão comercializados tão somente para pessoas físicas, sendo indeferidas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas;

6. A venda direta ou concessão poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial por pessoa física ou jurídica.

6.1. Em caso de interessado casado, em regime de união total ou parcial de bens, ou quando declarar situação de união estável, ficará limitada a homologação de um único terreno de uso residencial, e outro não residencial.

7. Não serão titulados por meio da venda direta ou concessão de uso os lotes em que houver litígio judicial entre particulares sobre a ocupação do terreno, ou se houver mais de uma proposta tempestiva para o mesmo item, configurando conflito entre particulares.

7.1. Em caso de litígio, após decisão judicial definitiva ou celebrado acordo judicial ou extrajudicial ou extinto o processo, por desistência, homologado pelo juiz, o lote poderá ser titulado por meio de venda direta, nos termos do regulamento de venda da TERRACAP.

7.2. Em caso de conflito entre particulares, se não houver acordo entre as partes para que somente uma das propostas tempestiva seja válida, após tentativa administrativa ou judicial, as propostas serão indeferidas.

8. O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

8.1. SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DA PRIMEIRA PARCELA no sítio eletrônico da Terracap <<http://www.terracap.df.gov.br/servico/simulacao-de-parcelas>>, ou junto à **Gerência de Atendimento ao Cliente-GEATE**; e

8.2. ESCLARECEU TODAS AS SUAS DÚVIDAS a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, **Gerência de Atendimento ao Cliente-GEATE** para obter informações do imóvel pelo telefone: (61) 3350-2222.

8.3. Têm ciência de que os seus dados pessoais serão tratados pela Terracap e que todas as informações oriundas dos documentos porventura apresentados por ocasião da adesão ao edital de venda direta, bem como aqueles constantes dos cadastros desta Empresa, serão tratados em caráter de confidencialidade e protegidos, respeitada a transparência e as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais dispositivos correlatos. Para maiores informações sobre a nossa Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) e Política de Privacidade, aprovadas para atender ao que preconiza a LGPD, acesse o endereço: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/acesso-informacao/lgpu> ou encaminhe e-mail ao Encarregado Setorial de Proteção de Dados: dpo@terracap.df.gov.br.

9. A apresentação da proposta de compra ou concessão implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância às Resoluções, outros regulamentos administrativos e normas técnicas gerais – ABNT – ou especiais aplicáveis.

CAPÍTULO III

A) DAS POSSIBILIDADES DA CONCESSÃO DE USO

10. Nos casos em que for necessário implementar adequações no lote, individualmente considerado, ou adequações no projeto que impactem diretamente no lote, a Terracap poderá:

10.1. Celebrar com o ocupante/detentor de direito de fato Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra;

10.2. Excluir o item do Edital de Chamamento por meio de decisão da Diretoria Colegiada da Terracap – DIRET.



10.3. O instrumento particular de concessão de uso com opção de compra terá o prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período;

10.4. Na hipótese do item 10, o instrumento particular de concessão de uso com opção de compra conterá cláusula de obrigação de assinar a escritura pública de compra e venda, assim que o impedimento para sua lavratura seja sanado.

10.5. Havendo resolução da relação contratual, as taxas de ocupação pagas não serão resarcidas, perdendo o (a) CONCESSIONÁRIO (A) em favor da CONCEDENTE todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões realizadas no imóvel.

10.6. Afastado o impedimento para lavratura da escritura pública de compra e venda, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) deverá ser comunicado e terá o prazo de até 90 dias corridos para assinar a Escritura Pública de Compra e Venda. O valor da transação, na compra e venda, será aquele constante no Contrato de Concessão de Uso, devidamente atualizado monetariamente, pelo índice de correção indicado no item 32 deste Edital de Chamamento, devendo ser deduzido do saldo devedor, os valores pagos a título de concessão, também atualizados da mesma forma.

10.6.1. Caso haja alteração na área do imóvel objeto do contrato de concessão, o processo deverá ser enviado à GEPEA/DICOM, para que seja informado o valor do imóvel, com a área correta, considerando-se a data da avaliação realizada quando da disponibilização do imóvel em edital, aplicando-se sobre o valor da nova área os procedimentos descritos no item 10.6.

10.6.2. Caso haja alteração de uso do imóvel, deverão ser aplicados os mesmos procedimentos descritos no item 10.6, considerando-se a alteração de uso.

11. Nos casos em que o imóvel estiver devidamente registrado, possuindo matrícula própria, e estiver apto para venda, haverá a possibilidade de ser realizada a sua concessão de uso, observando-se:

11.1. Será celebrado instrumento Público de Concessão de Uso com Opção de Compra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

11.2. Quando o concessionário manifestar sua opção pela aquisição, será realizada nova avaliação do imóvel, a valor de mercado, e será feita a dedução do mesmo percentual de deduções legais (infraestrutura e valorização), que tenham embasado o edital de chamamento.

11.3. Nesta modalidade, os valores pagos a título de concessão de uso não serão deduzidos do valor do imóvel no momento da aquisição.

11.4. Caso o concessionário apresente sua opção de compra, em até 36 meses contados da data da publicação da habilitação no programa, apresentando a carta de habite-se do imóvel, o valor de venda será calculado mediante a atualização monetária do contrato, e sobre este, incidirá o desconto de 25% para pagamento imediato, ou por intermédio de instituição financeira; com exceção daqueles interessados que não realizaram o cadastro no **EDITAL 04/2024 - EDITAL DE CADASTRAMENTO SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO - CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA**.

11.5. Para o concessionário que apresentar sua opção de compra, após 36 meses, contados da data da publicação da habilitação no programa, independente da apresentação da carta de habite-se, o valor da venda será aquele obtido por meio de nova avaliação de lote, aplicando-se sobre este os mesmos percentuais de deduções legais que tenham embasado o edital, e não haverá desconto de 25% para pagamento imediato.

11.6. A concessão de uso de que trata o item 11 é transferível apenas por motivo de falecimento do titular;

11.7. A Terracap poderá anuir com a venda do imóvel, pelo concessionário a terceiros, desde que o adquirente assuma junto a empresa, conforme seus regramentos próprios, o valor da

dívida apurado na data da operação por meio de avaliação de mercado feita pela GEPEA/DICOM, deduzindo-se do valor obtido o mesmo percentual de deduções legais utilizado (infraestrutura e valorização) quando da publicação do edital de chamamento.

11.8. Nas datas de renovação, será realizada nova avaliação de valor de mercado, pela GEPEA/DICOM, e sobre o valor obtido será aplicado o mesmo percentual de deduções legais utilizado (infraestrutura e valorização) quando da publicação do edital de chamamento.

CAPÍTULO IV

A) DA PROPOSTA DE COMPRA OU CONCESSÃO

12. A proposta de compra ou concessão será entregue com toda documentação exigida no item 17, correspondente ao interesse do adquirente, via online no endereço <https://servicosonline.terracap.df.gov.br/> ou presencialmente na TERRACAP junto à Gerência de Atendimento ao cliente – GEATE.

13. A venda direta ou concessão poderá ser concedida seguindo o estabelecido no item 6 e seu subitem.

14. Os formulários de proposta de compra e concessão estão disponíveis nos sítios eletrônicos da Terracap www.terracap.df.gov.br e deverão ser preenchidas de modo claro, legível (preferencialmente digitadas ou em letra de forma) e instruídas com a documentação descrita no item 17 de forma completa.

15. A proposta de compra ou concessão do interessado deverá conter:

15.1. O ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO;

15.2. Nas propostas de compra, A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, conforme os campos determinados;

15.2.1. As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento, ou informarem condições diferentes daquelas previstas neste Edital, serão considerados o prazo máximo de financiamento e a amortização prevista neste Edital;

15.3. A IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE e suas qualificações, nos campos determinados, incluindo o cônjuge;

15.4. ENDEREÇO do interessado equivalente ao comprovante de residência apresentado;

15.5. Caso o participante se faça representar por procurador, este deverá juntar a respectiva procuração por instrumento público, cópia do documento de identidade, comprovante de residência e informações para contato (telefone e e-mail);

15.6. A DOCUMENTAÇÃO DESCrita NO TÓPICO B DO CAPÍTULO IV.

16. O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos itens anteriores, acarretará em comunicação de exigências a ser cumpridas pelo ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta.

B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VENDA DIRETA OU CONCESSÃO DE USO

17. A pessoa física deverá apresentar juntamente com a proposta de compra a cópia dos seguintes documentos para qualquer modalidade de pagamento:

17.1. Documento de identidade oficial com foto que deverá comprovar a maioridade, exceto se acompanhada de documento de emancipação (original e cópia);

17.2. CPF (original e cópia) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

17.3. Documento comprobatório da aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros) (original e cópia)

17.3.1. Para os lotes não edificados, o documento comprobatório constante no item acima deverá ter data anterior a 22.12.2016 ou com lastro a tal data.

17.4. Comprovante atual de residência (conta de água, energia ou telefone, ou outros comprovantes, desde que devidamente justificado) com endereço do imóvel, demonstrando que ocupa o imóvel objeto de compra;

17.4.1. Na ausência de comprovante de residência, será realizada vistoria no imóvel objeto de venda direta ou concessão, a fim de caracterização do ocupante.

17.5. Certidão negativa de débito junto a TERRACAP;

17.6. Certidão de IPTU/TLP do imóvel pretendido;

17.7. Termo de Adesão ao Edital devidamente assinado, nos termos do ANEXO VII, que, conforme o Decreto Federal 9.310/2018, caso o interessado esteja litigando contra a TERRACAP referente ao imóvel pretendido, deverá firmar compromisso de suspensão, renúncia, transação ou desistência do feito judicial até a ultimação da venda direta, como condição para participação no programa

18. Em caso de interessado (a) casado (a), em regime de comunhão parcial ou total de bens, ou que declare situação de união estável, deverá ser apresentada também a documentação exigida no item 17, exceto o 17.3, do cônjuge/companheiro (a) e também a certidão de casamento, ou declaração de união estável, reconhecida em cartório ou de próprio punho.

19. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original e cópia.

20. A Terracap reserva-se o direito de não efetivar a venda direta para o(s) interessado(s) quando na documentação por este apresentada constar anotações inadequadas, incompletas, ou, quando constar débitos do interessado junto a TERRACAP.

20.1. Em quaisquer destas hipóteses, a COVED emitirá carta de notificação de exigência para a venda direta ao(s) interessado(s), o qual terá prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da notificação para apresentar a documentação satisfatória.

20.2. Não apresentando a documentação ou apresentando-a sem, contudo, regularizar tempestivamente a documentação exigida, a COVED emitirá parecer pelo indeferimento da proposta.

20.3. Em casos excepcionais, em que a resolução de pendências por parte do interessado demande período superior a 60 (sessenta) dias corridos, esse prazo poderá ser ampliado, por ato da COVED, a pedido do interessado, em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

20.4. No caso da não apresentação ou indeferimento da proposta de compra realizado pela COVED, o imóvel será relacionado em novo Edital de Venda Direta, seguindo os regramentos do item 58.

CAPÍTULO IV A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21. O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (REAL) e se dará das seguintes maneiras para venda direta:

21.1. À vista, com prazo do encaminhamento do Controle de Operação conforme estabelecido no item 50.1, contado da publicação no DODF do resultado da venda direta pela Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED;

21.1.1. No caso de optar pela compra com pagamento à vista, deverá recolher o valor da compra no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da habilitação no DODF;

21.2. A prazo, por financiamento junto à Terracap, dentro das condições estabelecidas para o respectivo terreno no Capítulo I deste Edital, com prazo do encaminhamento do Controle de Operação conforme estabelecido no item 50.1, contado da publicação no DODF da homologação do resultado da venda direta pela Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital;

21.2.1. No caso de optar pela compra com pagamento a prazo sem entrada, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da primeira parcela, a contar da lavratura da escritura.

21.2.2. No caso de optar pela compra com entrada, deverá recolhê-la no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação da habilitação no DODF, vencendo-se a primeira parcela do financiamento, 30 (trinta) dias corridos após a lavratura da escritura.

21.3. Financiado por qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação e de outras Instituições, inclusive Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Privada, com prazo de até 90 (noventa) dias corridos, para a entrega da escritura devidamente assinada, contados da publicação no DODF do resultado da venda direta pela Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital. O Controle de Operação será emitido e encaminhado após o registro ou depósito para registro da escritura.

21.4. No caso de optar pela compra com pagamento via instituição financeira, deverá recolher o valor da compra no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de registro da escritura em cartório de registro de imóveis.

21.4.1. No caso da opção do item anterior, o interessado no processo de compra, após entrega da proposta, deverá contatar diretamente à Instituição financeira escolhida e, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, encaminhar a aprovação do financiamento para a Comissão de Venda Direta – COVED.

21.4.2. No caso de descumprimento do disposto no item anterior, a habilitação se dará com a forma de pagamento a prazo sem entrada, com o maior prazo de financiamento na tabela de amortização SAC.

21.4.3. No caso de o interessado optar pela compra com pagamento via instituição financeira, a COVED poderá informar as entidades aptas ao financiamento de lotes oriundos de REURB-E, que mantêm Acordos de Cooperação Técnica firmado com TERRACAP, sobre os referidos financiamentos.

21.5. O pagamento dos tributos relacionados ao imóvel, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das taxas de lavratura da escritura e de seu registro, assim como do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será de responsabilidade do ocupante/interessado.

21.6. A Terracap poderá promover a quitação dos tributos, taxas e impostos exigíveis à escrituração, nos casos em que o ocupante/interessado declarar interesse desse pagamento pela Companhia, **por meio do anexo VIII**, autorizando que os valores sejam agregados ao saldo devedor.

21.7. O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU deverá estar adimplente no ato da escrituração, não sendo impedimento para a análise e habilitação da proposta de compra.

22. O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (REAL) e se dará da seguinte maneira para concessão de uso:

22.1. Pagamento à CONCEDENTE, pelo uso do imóvel, uma taxa mensal de concessão estabelecida em normativo específico, conforme avaliação feita pela Terracap, com pagamento até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento de concessão;

23. Na hipótese de a Terracap ficar impedida de receber pagamento inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

23.1. Decorridos 60 dias da publicação do aviso de habilitação no DODF e não tendo sido identificado o pagamento, o interessado será notificado para que quite seu débito junto à Terracap.

23.2. Independentemente do recebimento ou não da notificação mencionada no subitem anterior, caso a quitação do débito não ocorra em até 90 dias da publicação do aviso de habilitação no DODF, a venda objeto do presente edital será cancelada e o imóvel será disponibilizado para comercialização mediante licitação pública promovida por esta Companhia.

24. As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra, ressalvadas as seguintes hipóteses:

24.1. Proposta de alteração anterior ao resultado da venda direta pela COVED;

24.2. Solicitação de alteração da forma de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da venda direta pela Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED

24.3. Solicitação para quitar ou amortizar o saldo devedor.

25. Em caso de contratação direta com a Terracap e financiamento do saldo devedor, deverão ser observadas as seguintes condições:

25.1. As Escrituras Públicas de Compra e Venda terão cláusulas de alienação fiduciária em garantia na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

25.2. O valor nominal da prestação será calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC ou Sistema PRICE de Amortização, considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar;

25.3. A taxa de juros bem como a metodologia de atualização monetária serão os descritos nos itens 29 a 35 deste edital;

25.4. Na hipótese de atraso no pagamento, as prestações serão acrescidas das penalidades previstas no item 37 deste edital;

25.5. O prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses para pessoa física;

25.6. O prazo máximo de financiamento do imóvel para pessoas físicas, em meses, será estabelecido de modo que o prazo de parcelamento somado à idade do adquirente não ultrapasse 1080 (mil e oitenta) meses, levando-se em conta a data da publicação no DODF do resultado da venda direta pela COVED.

25.7. O adquirente não pode possuir débitos junto à Empresa.

25.7.1. Não se enquadram nos casos de inadimplência junto à TERRACAP, referente à certidão citada no subitem 17.5 as multas em atraso pela não apresentação da carta de habite-se originadas pelos contratos celebrados anteriormente à Resolução nº 220/2007 do Conselho de Administração da TERRACAP, na forma da Decisão nº 1409/2013-DIRET.

26. A Terracap concederá descontos aos interessados devido a forma de pagamento, conforme disposto no item I do Art. 58, tendo em vista o presente tratar-se do primeiro edital de chamamento.

27. Para os imóveis financiados com a Terracap as prestações serão mensais e sucessivas, com aplicação do "Sistema SAC" de Amortização ou do "Sistema Price", a ser escolhido a critério do interessado em sua proposta de compra, com supedâneo na legislação vigente.

27.1. Em caso de o interessado não optar pelo sistema de financiamento de sua preferência prevalecerá o "Sistema SAC" de Amortização, assim como o prazo máximo de financiamento estabelecido neste edital.

28. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO GARANTIA DO FINANCIAMENTO, de acordo com o disposto na Lei nº 9.514/97, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.

B) DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

29. Considerar-se-á como saldo devedor inicial a parcelar, o valor ofertado em reais deduzido o valor da entrada, quando houver.

30. Sobre o saldo devedor incidirão JUROS, a partir da data da habilitação da proposta de compra no DODF, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês para os **imóveis com uso exclusivamente residencial unifamiliar**.

31. Para os financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária.

32. Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 02 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

33. Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no item anterior.

34. Para os imóveis objeto de concessão devido a alteração de projeto, o valor da taxa de concessão terá como referência 0,3% do valor de venda do imóvel, apurado por meio de avaliação feita pela GEPEA/DICOM e deverá ser corrigido monetariamente, com periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, conforme atualização prevista no item 32.

35. Para os imóveis objeto de concessão por opção dos ocupantes, o valor da taxa de concessão terá como referência 0,3% do valor de venda do imóvel, apurado por meio de avaliação feita pela GEPEA/DICOM e os contratos de concessão de uso serão corrigidos mensalmente pelo índice de correção indicado no item 32.

C) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO.

36. Calcula-se o valor nominal da prestação de acordo com ou o "Sistema SAC" de Amortização ou o "Sistema Price", considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

36.1. Será cobrada, em cada prestação, taxa de administração de contratos no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco), na qual incidirá tão somente correção monetária anual conforme os índices do contrato.

37. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso e de correção monetária ocorrida entre a data de seu vencimento e o efetivo pagamento, de acordo com a variação prevista neste Edital.

37.1. Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no item anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

38. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista no item 32.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

39. A Comissão de Venda Direta - COVED, vinculada à DICOM, deverá conduzir os procedimentos decorrentes dos Editais de Chamamento, pautando-se pelos normativos internos da empresa e pela legislação de regência do tema, e deverá proceder ao (à):

39.1. Recebimento, conferência e análise da proposta de compra ou concessão de uso e da documentação apresentadas;

39.2. Emissão de parecer conclusivo pela habilitação do ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta;

39.3. Emissão de notificação de exigências a ser cumpridas pelo ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta, conforme estabelecido nos itens 20.1 e 20.3;

39.4. Emissão de parecer pelo indeferimento da proposta, que ocorre quando o interessado não cumpriu os requisitos previstos neste Edital de Venda Direta por não ter sanado as pendências de documentação. O Indeferimento de proposta possibilita a inclusão do imóvel em novo edital de chamamento, respeitando-se a redução gradual dos descontos e benefícios previstos na Resolução 269/2022 – CONAD/TERRACAP e neste Edital.

39.5. Encaminhamento da lista dos ocupantes habilitados e das propostas indeferidas para publicação no DODF e à Gerência de Atendimento ao Cliente – GEATE para convocação dos habilitados; e

39.6. Encaminhamento dos processos dos ocupantes habilitados para emissão do Controle de Operação e das Guias para pagamento.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

40. A COVED emitirá parecer conclusivo e elaborará lista dos ocupantes habilitados que será publicada no DODF.

41. A COVED indeferirá a proposta quando o interessado não cumprir os requisitos previstos neste Edital por não ter sanado as pendências de documentação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS

42. Os recursos deverão ser dirigidos à COVED da Terracap e protocolizados diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

42.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

43. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos do Edital, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de abertura da venda direta no DODF.

44. Da publicação no DODF do resultado da venda direta correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação no

Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para apresentação de recurso junto à Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED.

45. A Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, adotar as seguintes providências:

45.1. Submeter o assunto ao Diretor de Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada – DIRET, no que couber, que encaminhará a matéria para compor a pauta de reunião da DIRET;

45.2. Atribuir ao recurso interposto, tratado no item 44, efeito suspensivo, presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do recurso a parte interessada do imóvel, eventualmente prejudicado, por comunicação oficial, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

CAPÍTULO VIII DOS DEMAIS PRAZOS

46. Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

47. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente regular da Terracap.

48. O horário de expediente da Terracap é das 7h às 19h, podendo acontecer plantões com dilatação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas de compra.

48.1. A apresentação de proposta de compra ou concessão, tanto presencialmente quanto online, deverá obedecer ao horário de funcionamento da Terracap.

49. Os participantes da venda direta ou da concessão de uso deverão observar os prazos recursais dispostos neste instrumento, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.

50. O interessado deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, na forma do item 12, no período e local determinados neste Edital e com todos os documentos exigidos no **item 17**, de acordo com o interessado, sob pena de não conhecimento da proposta.

50.1. Da data da publicação no DODF do resultado para a venda direta ou concessão de uso será encaminhada pela Gerência de Atendimento ao cliente – GEATE ao habilitado no prazo de 10 (dez) dias o Controle de Operação de Imóveis e guia de pagamento, se for o caso. Caso o cliente não tenha e-mail cadastrado ou não o receba, deverá comparecer à TERRACAP para assinar o Controle de Operação de Imóveis e receber a guia para pagamento do preço à vista ou da entrada inicial, se for o caso.

50.2. *O interessado no processo de Venda Direta ou concessão de uso será responsável por acompanhar a habilitação ou inabilitação no DODF, não podendo alegar o seu desconhecimento para descumprimento de prazos estabelecidos no presente instrumento.*

50.3. Gozará do mesmo prazo estabelecido no subitem 50.1, o adquirente que desejar alterar as condições da proposta de compra. Após esse prazo, o adquirente só poderá requerer a quitação do imóvel ou a amortização do saldo devedor.

50.4. O adquirente habilitado poderá, dentro do prazo especificado no subitem 50.1, solicitar o envio do boleto de pagamento por meio eletrônico pelo canal de atendimento GEATE/GAC.

51. O adquirente é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.

52. O ocupante que cumprir os requisitos deste Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da escritura a partir da notificação ao adquirente do cartório de que fez a remessa da minuta ao Cartório de Notas, correndo todas as despesas por conta do comprador, inclusive os emolumentos para escrituração e registro junto ao cartório de registro de imóveis competente, os impostos, os preços públicos e/ou as taxas incidentes.

52.1. O ocupante que cumprir os requisitos para aquisição do imóvel, poderá solicitar prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da escritura, devidamente motivada, nos termos de norma específica da Terracap.

53. Nos casos de pedido de parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o prazo para assinatura da escritura, poderá ser prorrogado pelo prazo do parcelamento concedido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEE/DF, desde que devidamente comprovado.

53.1. Após comprovação do pagamento integral do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI o adquirente terá, obrigatoriamente, que assinar a escritura no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da última parcela do referido imposto.

54. Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos no presente capítulo, por culpa do adquirente, a Terracap se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao interessado a penalidade de retenção dos valores pagos e a inclusão do imóvel em futuros editais de licitação pública.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

55. A venda ou concessão de uso será cancelada nos casos em que não houver o pagamento no prazo estabelecido para a opção apresentada na proposta.

56. Caso não sejam cumpridos os termos e prazos previstos no Edital, a TERRACAP declarará cancelado o negócio, aplicando ao adquirente:

56.1. Para imóvel não escriturado - a penalidade de retenção dos pagamentos efetuados;

56.2. Para imóvel escriturado:

56.2.1. Escritura de compra e venda: as regras da alienação fiduciária.

56.2.2. Escritura de concessão de uso: resolução da relação contratual.

56.3. Nas hipóteses dos subitens 56.1 e 56.2 o imóvel será incluído em futura licitação.

56.4. Na hipótese do item 56.1, antes do cancelamento, a Terracap deverá:

56.4.1. Notificar o cliente sobre as pendências financeiras existentes e conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a regularização da situação financeira;

56.4.2. Caso o cliente também apresente pendência no processo de escrituração, será acrescido ao prazo especificado na letra a **15 (quinze) dias corridos para o cliente comparecer ao cartório** para regularização da lavratura e, após o recebimento da escritura lavrada, **mais 30 (trinta) dias** corridos para apresentar o registro da escritura à Terracap.

57. A não adesão ao processo de regularização por venda direta, acarretará a perda de benefícios previstos no art. 16 da lei 13.465/2017, com a adoção das medidas administrativas regulamentadas pela Resolução 269/2022 - CONAD, visando a disponibilização do imóvel para alienação em processo específico de licitação.

58. A Terracap poderá disponibilizar os imóveis por até 3 (três) editais de chamamento, observando-se o seguinte:

I. Os imóveis que forem adquiridos por ocasião do primeiro edital de chamamento farão jus ao desconto de 25% para pagamento à vista; -

II. Os imóveis que forem adquiridos por ocasião do segundo edital de chamamento não farão jus ao desconto de 25% para pagamento à vista;

III. Os imóveis que forem adquiridos por ocasião do terceiro edital de chamamento serão disponibilizados com o valor de mercado.

59. A não inclusão de penalidade neste Capítulo não isenta sua aplicação, havendo previsão editalícia esparsa e/ou a incidência do fato correlacionado.

CAPÍTULO X A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

60. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED relativos à aquisição do imóvel.

61. Deverão lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda para os imóveis constantes do **Capítulo I** deste Edital, e somente, os adquirentes que assinaram a proposta de compra.

61.1. No caso de ser o adquirente incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, a apresentar o alvará de suprimento e conhecimento, nos mesmos prazos previstos neste Edital.

62. Constarão da Escritura Pública de Compra e Venda todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos neste Edital, bem como os inerentes à Alienação Fiduciária, na forma descrita na Lei 9.514/97.

62.1. A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o adquirente das penalidades decorrentes da mora (atraso).

62.2. Caso o adquirente não receba, ou não se lhe tenha sido disponibilizado o boleto bancário ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Terracap para efetuar o pagamento.

63. Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.

63.1. Qualquer quitação conferida pela Terracap acha-se condicionada à apuração posterior de eventual diferença entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

64. As garantias contratadas abrangem os terrenos, as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos e vigorarão pelo prazo necessário à quitação do imóvel e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, assim permanecendo até que o comprador cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas à compra do imóvel.

65. A escritura pública de compra e venda conterá as cláusulas conforme **ANEXOS III, IV, V e VI**.

B) DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA ORIUNDO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

66. No instrumento particular de concessão de uso com opção de compra serão aplicadas todas as cláusulas e regras

referentes à escritura pública de compra e venda, inclusive quanto ao saldo devedor e sua atualização, conforme ANEXO I.

67. Para a lavratura da escritura definitiva o adquirente deverá estar em dia com as obrigações contratuais.

C) DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA POR OPÇÃO DO OCUPANTE

68. Nos casos em que o imóvel estiver devidamente registrado e o ocupante optar pelo contrato de concessão de uso, será firmado o instrumento público de concessão de uso com opção de compra com prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

69. No instrumento público de concessão de uso com opção de compra serão aplicadas todas as cláusulas e regras referentes à escritura pública de compra e venda, inclusive quanto ao saldo devedor e sua atualização, conforme ANEXO II.

C) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO

70. Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo devedor, desde que haja a anuênciam prévia e expressa da Terracap, e que também:

70.1. Haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada;

70.2. Sejam apresentados todos os documentos descritos nos subitens do item 17 deste Edital do pretenso adquirente;

70.3. O pretenso adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à TERRACAP; e

70.4. Seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada.

71. A anuênciam deverá ser requerida à Diretoria de Comercialização – DICOM, que instruirá o pedido e o encaminhará à Diretoria Colegiada da Terracap – DIRET – para deliberação.

72. No caso do imóvel cedido informalmente a terceiros sem a devida anuênciam da TERRACAP, será cobrada do adquirente uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel atualizado pela TERRACAP de acordo com o valor de mercado, que será incorporado ao saldo devedor para quitação.

72.1. Nesta hipótese, a Terracap exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto no subitem 70.2 deste Edital.

72.2. Não cumpridos os ditames dos subitens do item 70 deste Edital, dar-se-á o vencimento antecipado do saldo devedor e as consequências decorrentes.

Brasília, 24 de outubro de 2024.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor Jurídico

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor de Administração e Finanças

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Diretor de Comercialização

HAMILTON LOURENÇO FILHO
Diretor Técnico

KALINE GONZAGA COSTA
Diretor de Novos Negócios

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
MINUTAS DE ESCRITURAS PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA ORIUNDO DE PROJETO

SAIBAM, quantos esta ESCRITURA PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (____ / ____ / 2024) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na sede da TERRACAP, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como CONCEDENTE, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC/MF 00359877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Izidro Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, Júlio César de Azevedo Reis, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nos 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 - SSP/MG SSP/DF e dos CPF nos 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, Fernando de Assis Bomtempo, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade no 20.896-OAB/DF e do CPF no 874.409.541-49, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente ESCRITURA PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os corretos, conforme o Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Programa de Regularização Fundiária - REURB-E/TERRACAP, Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decisão nº 442-DIRET/TERRACAP, de 14.07.2017, Sessão 3166^a, RESOLUÇÃO Nº 268/2021-CONAD-TERRACAP, de 18.03.2021, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1917^a Sessão, realizada em 18.03.2021, publicada no DODF de 31 DE MARÇO DE 2021, e de outro lado como CONCESSIONÁRIO(A), xxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), efetivo(a) ocupante do imóvel objeto deste contrato. E, pela CONCEDENTE foi dito: I) - Que É senhora única e legítima possuidora da área estimada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx m², localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupada pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A), de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP; II) - Que sendo proprietária da área acima descrita, concede, ao(a) CONCESSIONÁRIO(A), efetivo(a) ocupante do imóvel, com dispensa de licitação, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente justificada, no estado em que se encontra, para regularização objeto de REURB-E, como adiante mencionado por este instrumento público e na melhor forma de direito, no valor de R\$ XXXXX (Valor Final da Venda/Edital), apurado da seguinte forma: a) o valor de mercado colhido pelo(a)s OUTORGADO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) em sua proposta de compra, no importe de R\$ XXXXX (Valor de Mercado), apurado por laudo de avaliação da GEPEA/DICOM/TERRACAP; b) a importância de R\$ XXXXX (Descontos Legais), referente ao custo de implantação da infraestrutura realizada pelo(a) (s) comprador(a)(es) e a valorização decorrente desta implantação, é deduzida do valor de mercado descrito na alínea anterior; c) após a dedução do valor contido na alínea "b" sobre o valor de mercado descrito na alínea "a", encontra-se o saldo devedor, valor líquido da venda acima indicado de R\$ XXXXX (Valor Final da Venda/Edital), sobre o qual incidirá correção monetária com periodicidade de 12 (doze) meses, A partir da data da publicação da habilitação no DODF, o índice de correção no edital é: de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe). II) (O) A CONCESSIONÁRIO(A) pagará à CONCEDENTE, pelo uso do imóvel, nas Agências do Banco de Brasília S.A. – BRB, uma taxa mensal de concessão de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx reais), que equivale a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imóvel, fixado na alínea "b" da cláusula anterior, conforme avaliação feita pela Terracap, devendo ser paga até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, vencendo-se a primeira em XX/XX/XX e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme a criação da alienação do imóvel IV) O valor da taxa de concessão será corrigido monetariamente, com periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, conforme atualização prevista na Cláusula Segunda e na Resolução CONAD nº 268/2021. Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de concessão, será seu valor acrescido de multa de 2% (dois por cento), de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso e de correção monetária ocorrida entre a data de seu vencimento e o efetivo pagamento, calculada na forma da Cláusula Segunda. V) O não pagamento da taxa de concessão por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados, poderá ensejar a rescisão unilateral, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para a cobrança do débito, nos moldes do artigo 475 do Código Civil. VI) Havendo Rescisão Contratual as taxas de ocupação pagas não serão resarcidas, perdendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) em favor da CONCEDENTE todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões apostas no imóvel. VII) Incumbe ao (a) CONCESSIONÁRIO(A) o pagamento de todas as taxas e impostos, inclusive a de iluminação pública, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e/ou o seu resarcimento à CONCEDENTE, a partir do exercício financeiro dentro do qual foi firmado o presente, respeitados os casos de isenções concedidas por lei. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, a CONCEDENTE constitui, neste ato, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) como seu(ua) bastante procurador(a), a quem confere poderes específicos para negociar e/ou parcelar dívidas perante a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativas ao IPTU e TLP, podendo para tanto, transigir, efetuar pagamentos de taxas, emolumentos e quaisquer outros, bem como requerer e obter Certidões Negativas. VIII) Afastado o impedimento para lavratura da escritura, o CONCESSIONÁRIO(A) será comunicado deste fato e deverá, em xx dias, sob pena de xxxx, exercer a opção pela compra do imóvel cujo preço será o de mercado, na forma pactuada na Cláusula Segunda, nos termos da Resolução CONAD nº 268/2021, devidamente atualizado de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), deduzindo-se os valores pagos a título de taxa de concessão e o valor das benfeitorias e infraestruturas, que também serão atualizados da mesma forma, nos termos da Resolução nº 268/2021. . Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe) ou outros índices que vierem a ser criados em substituição dos aqui mencionados; IX) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) fica obrigado(a) a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, com inclusão de cláusula de alienação fiduciária, caso haja saldo a liquidar a qualquer título, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação para tal fim, sob pena de caracterizar desistência do negócio, perdendo, em favor da TERRACAP, as taxas de concessão pagas, além da devolução do terreno, sem direito a indenização pelas benfeitorias e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis; X) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se compromete a conceder anuência nos casos em que houver necessidade em face de desmembramentos de lotes vizinhos a fim de ser efetivado o registro da alteração; XI) Na hipótese de o registro não se concretizar, em face de restrições administrativas, ambientais ou legais, as partes cumprirão as determinações exigidas pela Legislação aplicável; XII) Na impossibilidade de regularização, não caberá qualquer responsabilidade por parte da CONCEDENTE, não respondendo ela por quaisquer perdas e danos; XIII) Pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A) foi dito ainda que aceita todas as condições constantes desta Concessão de Uso com Opção de Compra, em todos os seus termos, tal como se encontra redigido, por assim ter ajustado com a CONCEDENTE, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, assim também das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela Terracap; XIV) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições; XV) As partes convencionaram que por conta do(a) CONCESSIONÁRIO(A) correrá o pagamento de todas as despesas futuramente ocasionadas pela lavratura e registro da Escritura de Compra e Venda, quando da opção de compra pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A), impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias; XVI) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se obriga ao pagamento de todas as despesas com a formalização do presente contrato e demais despesas dele oriundos, inclusive as de escrituração. XVII) É vedado ao(a) CONCESSIONÁRIO(A) a locação, doação e/ou o empréstimo, no todo ou em parte, bem como a subconcessão a qualquer título do imóvel objeto do presente, sob pena de rescisão deste instrumento; exceto, quando obtiver autorização expressa da TERRACAP; XVIII) Havendo inadimplemento contratual que enseje a rescisão do presente ajuste e a propositura de procedimento administrativo e/ou judicial, perderá o(a) CONCESSIONÁRIO(A) em favor da CONCEDENTE todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões apostas no imóvel. XIX) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da Resolução nº 246/2017 exigidas para a firmação do presente instrumento. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

Acharam de acordo, outorgam e assinam.

ANEXO II
MINUTAS DE ESCRITURAS PÚBLICA DE CONCESSÃO DE USO POR OPÇÃO DO OCUPANTE

SAIBAM, quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE USO virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx (____ / ____ / 20xx) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na sede da TERRACAP, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como CONCEDENTE, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC/MF 00359877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, profissão e por seu Diretor de Comercialização, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, profissão, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nº os xxxxxxxxxxx- SSP/DF e xxxxxxxxxxx- SSP/MG SSP/DF e dos CPF nos xxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxx, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade no xxxxxxxxxxx -OAB/DF e do CPF no xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente ESCRITURA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os corretos, conforme o Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Programa de Regularização Fundiária – REURB-E/TERRACAP, Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decisão nº 442-DIRET/TERRACAP, de 14.07.2017, Sessão 31661, RESOLUÇÃO No 269/2022-CONAD-TERRACAP, de 24.05.2022, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1935a Sessão, realizada em 20.05.2022, publicada no DODF de 24 DE MAIO DE 2022, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A, e de outro lado como CONCESSIONÁRIO(A), xxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), efetivo(a) ocupante do imóvel objeto deste contrato. E, pela CONCEDENTE foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora do imóvel de propriedade da CONCEDENTE denominado por: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme memorial e planta, inscritos no Cartório do Xº Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a Matrícula nº XXXXXX, ocupada pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A), de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP; II) - Que sendo proprietário do imóvel acima descrita, concede, ao(a) CONCESSIONÁRIO(A), efetivo(a) ocupante do imóvel, com dispensa de licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, para regularização objeto de REURB-E, como adiante mencionado por este instrumento público e na melhor forma de direito, no valor de R\$ XXXXX (Valor Final da Venda/Edital), apurado da seguinte forma: a) o valor de mercado acolhido pelo(a)s OUTORGADO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) em sua proposta de compra, no importe de R\$ XXXXX (Valor de Mercado), apurado por laudo de avaliação da GEPEA/DICOM/TERRACAP; b) a importância de R\$ XXXXX (Descontos Legais), referente ao custo de implantação da infraestrutura realizada pelo(a)s comprador(a)s e a valorização decorrente desta implantação, é deduzida do valor de mercado descrito na alínea anterior; c) após a dedução do valor contido na alínea "b" sobre o valor de mercado descrito na alínea "a", encontra-se o saldo devedor, valor líquido da venda acima indicado de R\$ XXXXX (Valor Final da Venda/Edital), sobre o qual incidirá correção monetária com periodicidade de 12 (doze) meses. A partir da data da publicação da habilitação no DODF, o índice de correção no edital é: de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe). II) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) pagará à CONCEDENTE, pelo uso do imóvel, nas Agências do Banco de Brasília S.A. – BRB, uma taxa mensal de concessão de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais), que equivale a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imóvel, fixado na alínea "C" da cláusula anterior, conforme avaliação feita pela Terracap, devendo ser paga até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, vencendo-se a primeira em XX/XX/XX e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme a criação da alienação do imóvel IV) O valor da taxa de concessão será corrigido monetariamente, com periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da proposta, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 02 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe). Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de concessão, será seu valor acrescido de multa de 2% (dois por cento), de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso e de correção monetária ocorrida entre a data de seu vencimento e o efetivo pagamento, calculada na forma da Cláusula Segunda. V) O não pagamento da taxa de concessão por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados, poderá ensejar a rescisão unilateral, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para a cobrança do débito, nos moldes do artigo 475 do Código Civil. VI) Havendo Rescisão Contratual as taxas de ocupação pagas não serão resarcidas, perdendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) em favor da CONCEDENTE todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões apostas no imóvel. VII) Incumbe ao (à) CONCESSIONÁRIO(A) o pagamento de todas as taxas e impostos, inclusive a de iluminação pública, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e/ou o seu resarcimento à CONCEDENTE, a partir do exercício financeiro dentro do qual foi firmado o presente, respeitados os casos de isenções concedidas por lei. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, a CONCEDENTE constitui, neste ato, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) como seu(ua) bastante procurador(a), a quem confere poderes específicos para negociar e/ou parcelar dívidas perante a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativas ao IPTU e TLP, podendo para tanto, transigir, efetuar pagamentos de taxas, emolumentos e quaisquer outros, bem como requerer e obter Certidões Negativas. VIII) findado o prazo da concessão, o CONCESSIONÁRIO(A) será comunicado deste fato e deverá, em xx dias, exercer a opção pela compra do imóvel cujo preço será o de mercado, na forma pactuada na Cláusula Segunda, nos termos da Resolução CONAD nº 269/2022, devidamente atualizado de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), deduzindo-se os valores pagos a título de taxa de concessão e o valor das benfeitorias e infraestruturas, que também serão atualizados da mesma forma, nos termos da Resolução nº 269/2022. . Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe) ou outros índices que vierem a ser criados em substituição dos aqui mencionados; IX) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) fica obrigado(a) a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, com inclusão de cláusula de alienação fiduciária, caso haja saldo a liquidar a qualquer título, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação para tal fim, sob pena de caracterizar desistência do negócio, perdendo, em favor da TERRACAP, as taxas de concessão pagas, além da devolução do terreno, sem direito a indenização pelas benfeitorias e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis; X) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se compromete a conceder anuência nos casos em que houver necessidade em face de desmembramentos de lotes vizinhos a fim de ser efetivado o registro da alteração; XI) Na hipótese de o registro não se concretizar, em face de restrições administrativas, ambientais ou legais, as partes cumprirão as determinações exigidas pela Legislação aplicável; XII) Na impossibilidade de regularização, não caberá qualquer responsabilidade por parte da CONCEDENTE, não respondendo ela por quaisquer perdas e danos; XIII) Pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A) foi dito ainda que aceita todas as condições constantes desta Concessão de Uso com Opção de Compra, em todos os seus termos, tal como se encontra redigido, por assim ter ajustado com a CONCEDENTE, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, assim também das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela Terracap; XIV) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições; XV) As partes convencionaram que por conta do(a) CONCESSIONÁRIO(A) correrá o pagamento de todas as despesas futuramente ocasionadas pela lavratura e registro da Escritura de Compra e Venda, quando da opção de compra pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A), impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias; XVI) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se obriga ao pagamento de todas as despesas com a formalização do presente contrato e demais despesas dele oriundos, inclusive as de escrituração. XVII) É vedado ao(a) CONCESSIONÁRIO(A) a locação, doação e/ou o empréstimo, no todo ou em parte, bem como a subconcessão a qualquer título do imóvel objeto do presente, sob pena de rescisão deste instrumento; exceto, quando obtiver autorização expressa da TERRACAP; XVIII) Havendo inadimplemento contratual que enseje a rescisão do presente ajuste e a propositura de procedimento administrativo e/ou judicial, perderá o(a) CONCESSIONÁRIO(A) em favor da CONCEDENTE todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões apostas no imóvel. XIX) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da Resolução nº 269/2022 exigidas para a firmação do presente instrumento. XX) O(A) CONCESSIONÁRIO(A) se obriga a apresentar, sob pena de rescisão deste ajuste, uma via da presente escritura devidamente registrada no Cartório Imobiliário competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data; E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

Acharam de acordo, outorgam e assinam.

ANEXO III
MINUTAS DE ESCRITURAS PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – FINANCIAMENTO COM A TERRACAP

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro (/ / 2024) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, e ao mesmo tempo credora fiduciária a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC/MF 00359877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Izidro Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, Júlio César de Azevedo Reis, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade n os 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 – SSP/MG SSP/DF e dos CPF nos 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, Fernando de Assis Bomtempo, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade no 20.896-OAB/DF e do CPF no 874.409.541-49, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os corretos, conforme o Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Programa de Regularização Fundiária – REURB-E/TERRACAP, Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decisão nº 442-DIRET/TERRACAP, de 14.07.2017, Sessão 3166^a, RESOLUÇÃO Nº 268/2021-CONAD-TERRACAP, de 18.03.2021, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1917^a Sessão, realizada em 18.03.2021, publicada no DODF de 31 DE MARÇO DE 2021, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) e devedor fiduciante, doravante denominado DEVEDOR, xxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), efetivo(a) ocupante do imóvel objeto desta escritura. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, do imóvel caracterizado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), com as seguintes características:

ÁREA..... xxx.xx M²

MEDINDO AO:

FR
FD.
LD
LE

LIMITANDO-SE AO
FR
FD....
LD.....
LE.....

de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, por força da matrícula nº (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e). Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), efetivo(a) ocupante do imóvel, no estado em que se encontra, com dispensa de licitação, como adianto mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o valor de mercado apurado, acolhido pelo(a) COMPRADOR(A) na proposta de compra, da seguinte forma: a) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao custo de implantação da infraestrutura realizada pelo comprador e a valorização decorrente desta implantação é deduzida do valor de mercado apurado pelo Laudo, b) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, como princípio de pagamento, já recebido pela OUTORGANTE VENDEDORA, c) em face do valor da entrada ser correspondente ao percentual de (.....por cento) do valor de venda do imóvel, é deduzida a importância de R\$(.....) correspondente ao percentual de desconto de(.....por cento) aplicado sobre o saldo devedor, e, d) após a dedução dos valores contidos nas letras "a", "b" e "c" desta Cláusula, o saldo a financiar, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo Sistema Price de Amortização ou Sistema de Amortização Constante - SAC pagávase preferencialmente nas Agências do Banco de Brasília S/A - BRB, vencendo-se a primeira em XX/XX/XX e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme controle de operação de imóvel nº xxxxxxxxx-x constante do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Edital de chamamento para Venda Direta nº XXX/2017-TERRACAP, tudo integrando a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, declarando o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) ter conhecimento de seu inteiro teor, ficando desde já pactuado que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 0,55% (zero vírgula quatro por cento) ao mês e atualização monetária mensal, corrigindo-se, consequentemente, o valor da prestação, da seguinte forma: a) – para os financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária; b) – para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe), ou outros índices que vierem a ser criados em substituição dos aqui mencionados; c) – para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita na letra "b". Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos das normas da TERRACAP aplicáveis em todos os casos, o valor oferecido pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), deduzida a importância referente ao princípio de pagamento, a contar da data da proposta de compra; III) - Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o Sistema Price de Amortização ou Sistema de Amortização Constante – SAC, considerando a taxa de juros do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula II; IV) - As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%(dois por cento), juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação pactuada na cláusula II, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na mesma cláusula. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (Fipe), ou outros índices que vierem a ser criados em substituição dos aqui mencionados; V) - O imóvel objeto da presente escritura encontra-se ocupado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), cujas benfeitorias e/ou acessórios feitas não integram o seu preço de avaliação; VI) - A OUTORGANTE VENDEDORA se exime de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; VII) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (Tributos), CAESB e CEB, em face de estar ocupando o imóvel desde/...../....., nos termos dos comprovantes constantes do processo administrativo correspondente; VIII) Obrigação de Fazer – O OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da presente escritura, fica obrigado a apresentar a Carta de Habite-se referente à obra/construção já edificada sobre o imóvel objeto deste instrumento; IX) - Na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá pagar antes o saldo devedor integral, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente do imóvel o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. Havendo conveniência, a OUTORGANTE VENDEDORA poderá anuir na transferência, sem necessidade de pagamento do saldo devedor integral, mediante pagamento de uma taxa Administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel, de acordo com o valor de mercado, assumindo a parte adquirente na transferência, todos os direitos e obrigações decorrentes desta escritura; X) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá pagar integralmente ou amortizar parcialmente o saldo devedor, mediante atualização monetária pelo IPCA – IBGE, desde o pagamento da primeira parcela ou da última atualização até o dia do efetivo pagamento ou amortização parcial acrescida dos juros equivalentes ao financiamento embutidos na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção do IPCA – IBGE, será substituído por outros, na forma contratada na cláusula IV; XI) – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e/ou legais, o DEVEDOR aliena à CREDORA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, caracterizado na cláusula I, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 1997; XII) – A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto do ajuste e vigorará pelo prazo necessário à liquidação do financiamento e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá íntegra até que o DEVEDOR cumpra totalmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio; XIII) – Por força desta escritura, o DEVEDOR cede e transfere à CREDORA, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, obrigando-se as partes, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei; XIV) – O DEVEDOR concorda e está ciente que o crédito da CREDORA poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da garantia será transmitida a novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações; XV) – Mediante o registro desta escritura, estará constituída a propriedade fiduciária

em nome da CREDORA e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o DEVEDOR possuidor direto e a CREDORA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária; XVI) – A posse direta de que fica investido o DEVEDOR manter-se-á enquanto se mantiver adimplente, obrigando-se a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o bem ou que sejam inerentes à garantia; XVII) – Se a CREDORA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel dado em garantia, o DEVEDOR deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento; XVIII) – A CREDORA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições; XIX) – Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, não haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo CREDOR; XX) – Na hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome do CREDOR, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de toda a dívida e demais acréscimos legais serem deduzidos, sendo que, não ocorrendo a venda do imóvel em leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias; XXI) – O DEVEDOR deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do imóvel a seu favor; XXII) – Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Art 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento de cada prestação, o CREDOR, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o DEVEDOR que pretender purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, incluindo os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos; XXIV) – A mora do DEVEDOR será comprovada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação; XXV) – O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o DEVEDOR da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais; XXVI) – O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: a) a intimação será requerida pelo CREDOR, ou seu cessionário, ao Oficial do Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Registro de Imóveis, da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo DEVEDOR ou por quem deva receber a intimação; c) a intimação será feita pessoalmente ao DEVEDOR, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; XXVII) – Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis, convalescerá a escritura de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará ao CREDOR as importâncias recebidas, cabendo também ao DEVEDOR o pagamento das despesas de cobrança e de intimação; XXVIII) – Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo DEVEDOR juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóveis; XXIX) – Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo ao CREDOR ou a quem expressamente indicado na intimação; XXX) – Uma vez consolidada a propriedade no CREDOR, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pelo CREDOR a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explicita: a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; b) o primeiro público leilão será realizado dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome do CREDOR, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento; c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea "b", supra, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de quinze (15) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais; d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de dez (10) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; para fins de promoção dos públicos leilões, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados aos devedores mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o item c deste tópico XXXI, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos; XXXII) – Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes critérios: a) valor do imóvel é o valor da compra e venda declarado nesta escritura, correspondente ao valor de mercado constante do Laudo citado no item II, deste instrumento, obedecidos os demais requisitos previstos neste contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da presente data; caso o valor do imóvel convencionado pelas partes seja inferior ao utilizado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão; b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias: b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações não pagas, atualizadas monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa do CREDOR e acréscimas das penalidades moratórias e despesas a seguir elencadas; b.1.1) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; b.1.2) taxa mensal ou fração de ocupação, fixada em um por cento (1%) sobre o valor do imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa do CREDOR; b.1.3) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pelo CREDOR em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao DEVEDOR; b.1.4) imposto de transmissão que eventualmente tenham sido pagos pelo CREDOR, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do DEVEDOR; b.1.5) despesas com a consolidação da propriedade em nome do CREDOR; c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros: c.1) os encargos e custas de intimação do DEVEDOR; c.2) os encargos e custas com a publicação de editais; c.3) a comissão do leiloeiro; XXXIII) – Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do imóvel, na forma da cláusula XXXII será realizado o segundo leilão; se superior, o CREDOR entregará ao DEVEDOR a importância que sobrar, na forma adiante estipulada; XXXIII) – No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos cinco (5) dias subsequentes, ao integral e efetivo recebimento, o CREDOR entregará ao DEVEDOR a importância que sobrar, como adiante disciplinado; a) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante o CREDOR será considerada extinta e exonerado o CREDOR da obrigação de restituição ao DEVEDOR de qualquer quantia a que título for; b) extinta a dívida, dentro de cinco (5) dias a contar da data da realização do segundo leilão, o CREDOR disponibilizará ao DEVEDOR termo de extinção da obrigação; c) também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver lance; XXXIV) – Caso em primeiro ou segundo leilão restar importância a ser restituída ao DEVEDOR, o CREDOR colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do DEVEDOR; XXXV) – O CREDOR manterá, em seus escritórios, à disposição do DEVEDOR, a correspondente prestação de contas pelo período de doze (12) meses, contados da realização do(s) leilão(ões); XXXVI) – O DEVEDOR deverá restituir o imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome do CREDOR, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento ao CREDOR, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, da penalidade mensal ou fração equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do imóvel, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento; XXXVII) – A penalidade diária referida na cláusula anterior incidirá a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da propriedade; XXXVIII) – Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, o CREDOR, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o DEVEDOR ciente de que, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de sessenta (60) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome do CREDOR, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão, ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato; XXXIX) – As obrigações constituidas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamento que forem necessários perante o Oficial do Registro de Imóveis competente; XL) – Figurando como adquirentes dois ou mais devedores, todos esses declararam-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante o CREDOR e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrentes da presente escritura de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório; XLI) - Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato, pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), a venda tornar-se-á irretratável independentemente de outorga de nova escritura; XLII) - Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitindo-o legalmente em sua posse, nas condições previstas nesta escritura; XLIII) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se compromete a conceder anuência nos casos em que houver necessidade em face de desmembramentos de

lotes vizinhos a fim de ser efetivado o registro da alteração; XLIV) - Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal, como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XLV) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. As partes convencionaram que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

Acharam de acordo, outorgam e assinam.

ANEXO IV
MINUTAS DE ESCRITURAS PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – FINANCIAMENTO COM A TERRACAP PARA IMÓVEIS SEM CADASTRO

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro (/ / 2024) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, e ao mesmo tempo credora fiduciária a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC/MF 00359877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Izidro Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, Júlio César de Azevedo Reis, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nos 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 – SSP/MG SSP/DF e dos CPF nos 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, Fernando de Assis Bomtempo, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade no 20.896-OAB/DF e do CPF no 874.409.541-49, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os corretos, conforme o Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Programa de Regularização Fundiária – REURB-E/TERRACAP, Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decisão nº 442-DIRET/TERRACAP, de 14.07.2017, Sessão 3166, RESOLUÇÃO Nº 268/2021-CONAD-TERRACAP, de 18.03.2021, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1917ª Sessão, realizada em 18.03.2021, publicada no DODF de 31 DE MARÇO DE 2021, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) e devedor fiduciante, doravante denominado DEVEDOR, xxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), efetivo(a) ocupante do imóvel objeto desta escritura. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, do imóvel caracterizado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), com as seguintes características:

ÁREA..... xxx.xx M²

MEDINDO AO:

FR
FD.
LD
LE

LIMITANDO-SE AO
FR
FD....
LD.....
LE.....

de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, por força da matrícula nº (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e). Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), efetivo(a) ocupante do imóvel, no estado em que se encontra, com dispensa de licitação, como adiantado mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o valor de mercado apurado, acolhido pelo(a) COMPRADOR(A) na proposta de compra, da seguinte forma: a) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao custo de implantação da infraestrutura realizada pelo comprador e a valorização decorrente desta implantação é deduzida do valor de mercado apurado pelo Laudo, b) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, como princípio de pagamento, já recebido pela OUTORGANTE VENDEDORA, c) após a dedução dos valores contidos nas letras "a" e "b" desta Cláusula, o saldo a financeirar, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo Sistema Price de Amortização ou Sistema de Amortização Constante - SAC pagáveis preferencialmente nas Agências do Banco de Brasília S/A - BRB, vencendo-se a primeira em XX/XX/XX e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme controle de operação de imóvel nº xxxxxxxxxxxx constante do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Edital de chamamento para Venda Direta nº XXX/2017-TERRACAP, tudo integrando a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, declarando(o)a OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) ter conhecimento de seu inteiro teor, ficando desde já pactuado que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 0,55% (zero vírgula quatro por cento) ao mês e atualização monetária mensal, corrigindo-se, consequentemente, o valor da prestação, da seguinte forma: a) – para os financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária; b) – para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE), ou outros índices que vierem a ser criados em substituição dos aqui mencionados; c) – para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita na letra "b". Considera-se como saldo devedor a financeirar, nos termos das normas da TERRACAP aplicáveis em todos os casos, o valor ofertado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), deduzida a importância referente ao princípio de pagamento, a contar da data da proposta de compra; III) - Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o Sistema Price de Amortização ou Sistema de Amortização Constante - SAC, considerando a taxa de juros do financiamento e o saldo devedor a financeirar, nos termos da cláusula II; IV) - As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação pactuada na cláusula II, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na mesma cláusula. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE), ou outros índices que vierem a ser criados em substituição dos aqui mencionados; V) - O imóvel objeto da presente escritura encontra-se ocupado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), cujas benfeitorias e/ou acessões feitas não integram o seu preço de avaliação; VI) - A OUTORGANTE VENDEDORA se exime de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; VII) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (Tributos), CAESB e CEB, em face de estar ocupando o imóvel desde/...../....., nos termos dos comprovantes constantes do processo administrativo correspondente; VIII) Obrigaçao de Fazer – O OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da presente escritura, fica obrigado a apresentar a Carta de Habite-se referente à obra/construção já edificada sobre o imóvel objeto deste instrumento; IX) - Na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá pagar antes o saldo devedor integral, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente do imóvel o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. Havendo conveniência, a OUTORGANTE VENDEDORA poderá anuir na transferência, sem necessidade de pagamento do saldo devedor integral, mediante pagamento de uma taxa Administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel, de acordo com o valor de mercado, assumindo a parte adquirente na transferência, todos os direitos e obrigações decorrentes desta escritura; X) – O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá pagar integralmente ou amortizar parcialmente o saldo devedor, mediante atualização monetária pelo IPCA – IBGE, desde o pagamento da primeira parcela ou da última atualização até o dia do efetivo pagamento ou amortização parcial acrescida dos juros equivalentes ao financiamento embutidos na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção do IPCA – IBGE, será substituído por outros, na forma contratada na cláusula IV; XI) – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e/ou legais, o DEVEDOR aliena à CREDORA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, caracterizado na cláusula I, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 1997; XII) – A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto do ajuste e vigorará pelo prazo necessário à liquidação do financiamento e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá íntegra até que o DEVEDOR cumpra totalmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio; XIII) – Por força desta escritura, o DEVEDOR cede e transfere à CREDORA, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, obrigando-se as partes, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei; XIV) – O DEVEDOR concorda e está ciente que o crédito da CREDORA poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações; XV) – Mediante o registro desta escritura, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CREDORA e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o DEVEDOR possuidor direto e a CREDORA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária; XVI) – A posse direta de que fica investido o DEVEDOR manter-se-á enquanto se mantiver adimplente,

obrigando-se a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o bem ou que sejam inerentes à garantia; XVII) – Se a CREDORA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel dado em garantia, o DEVEDOR deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento; XVIII) – A CREDORA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições; XIX) – Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, não haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo CREDOR; XX) – Na hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome do CREDOR, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobrar, depois de toda a dívida e demais acréscimos legais serem deduzidos, sendo que, não ocorrendo a venda do imóvel em leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias; XXI) – O DEVEDOR deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do imóvel a seu favor; XXII) – Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Art 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento da cada prestação, o CREDOR, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o DEVEDOR que pretender purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, incluindo os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos; XXIV) – A mora do DEVEDOR será comprovada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação; XXV) – O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o DEVEDOR da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais; XXVI) – O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: a) a intimação será requerida pelo CREDOR, ou seu cessionário, ao Oficial do Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Registro de Imóveis, da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo DEVEDOR ou por quem deva receber a intimação; c) a intimação será feita pessoalmente ao DEVEDOR, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; XXVII) – Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis, convalescerá a escritura de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará ao CREDOR as importâncias recebidas, cabendo também ao DEVEDOR o pagamento das despesas de cobrança e de intimação; XXVIII) – Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo DEVEDOR juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóveis; XXIX) – Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo ao CREDOR ou a quem expressamente indicado na intimação; XXX) – Uma vez consolidada a propriedade no CREDOR, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pelo CREDOR a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explica: a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; b) o primeiro público leilão será realizado dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome do CREDOR, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento; c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea "b", supra, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de quinze (15) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais; d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de dez (10) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; para fins de promoção dos públicos leilões, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados aos devedores mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o item c deste tópico XXXI, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos; XXXII) – Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes critérios: a) valor do imóvel é o valor da compra e venda declarado nesta escritura, correspondente ao valor de mercado constante do Laudo citado no item II, deste instrumento, obedecidos os demais requisitos previstos neste contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da presente data; caso o valor do imóvel convencionado pelas partes seja inferior ao utilizado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão; b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias; b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações não pagas, atualizadas monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa do CREDOR e acréscidas das penalidades moratórias e despesas a seguir elencadas; b.1.1) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; b.1.2) taxa mensal ou fração de ocupação, fixada em um por cento (1%) sobre o valor do imóvel, atualizada pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa do CREDOR; b.1.3) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pelo CREDOR em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao DEVEDOR; b.1.4) imposto de transmissão que eventualmente tenham sido pagos pelo CREDOR, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do DEVEDOR; b.1.5) despesas com a consolidação da propriedade em nome do CREDOR; c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros; c.1) os encargos e custas de intimação do DEVEDOR; c.2) os encargos e custas com a publicação de editais; c.3) a comissão do leiloeiro; XXXIII) – Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do imóvel, na forma da cláusula XXXII será realizado o segundo leilão; se superior, o CREDOR entregará ao DEVEDOR a importância que sobrar, na forma adiante estipulada; XXXIV) – No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos cinco (5) dias subsequentes, ao integral e efetivo recebimento, o CREDOR entregará ao DEVEDOR a importância que sobrar, como adiante disciplinado; a) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante o CREDOR será considerada extinta e exonerado o CREDOR da obrigação de restituição ao DEVEDOR de qualquer quantia a que título for; b) extinta a dívida, dentro de cinco (5) dias a contar da data da realização do segundo leilão, o CREDOR disponibilizará ao DEVEDOR termo de extinção da obrigação; c) também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver lance; XXXV) – Caso em primeiro ou segundo leilão restar importância a ser restituída ao DEVEDOR, o CREDOR colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do DEVEDOR; XXXVI) – O CREDOR manterá, em seus escritórios, à disposição do DEVEDOR, a correspondente prestação de contas pelo período de doze (12) meses, contados da realização do(s) leilão(s); XXXVII) – O DEVEDOR deverá restituir o imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome do CREDOR, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento ao CREDOR, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, da penalidade mensal ou fração equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do imóvel, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento; XXXVIII) – A penalidade diária referida na cláusula anterior incidirá a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da propriedade; XXXIX) – Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, o CREDOR, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o DEVEDOR ciente de que, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de sessenta (60) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome do CREDOR, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão, ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato; XL) – As obrigações constituidas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamento que forem necessários perante o Oficial do Registro de Imóveis competente; XL) – Figurando como adquirentes dois ou mais devedores, todos esses declararam-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante o CREDOR e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrentes da presente escritura de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório; XLII) – Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato, pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), a venda tornar-se-á irretratável independentemente de outorga de nova escritura; XLIII) – Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitindo-o legalmente em sua posse, nas condições previstas nesta escritura; XLIV) – O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se compromete a conceder anuência nos casos em que houver necessidade em face de desmembramentos de lotes vizinhos a fim de ser efetivado o registro da alteração; XLV) – Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal, como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das normas e

regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XLV) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. As partes convencionaram que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.
Acharam de acordo, outorgam e assinam.

ANEXO V
MINUTAS DE ESCRITURAS PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – PAGAMENTO À VISTA

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro (/ / 2024) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC/MF 00359877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Izidro Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, Júlio César de Azevedo Reis, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade n os 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 – SSP/MG SSP/DF e dos CPF nos 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, Fernando de Assis Bontempo, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade no 20.896-OAB/DF e do CPF no 874.409.541-49, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente escritura, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os corretos, conforme o Processo nºxxxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Programa de Regularização Fundiária – REURB-E/TERRACAP, Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decisão nº 442-DIRET/TERRACAP, de 14.07.2017, Sessão 3166ª, RESOLUÇÃO Nº 268/2021-CONAD-TERRACAP, de 18.03.2021, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1917ª Sessão, realizada em 18.03.2021, publicada no DODF de 31 DE MARÇO DE 2021, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), xxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), efetivo(a) ocupante do imóvel objeto desta escritura. Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: com as seguintes características:

ÁREA..... xxx.xx M²

MEDINDO AO:

FR
FD.
LD
LE

LIMITANDO-SE AO
FR
FD....
LD.....
LE.....

de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, por força do matrícula nº (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), efetivo(a) ocupante do imóvel, no estado e condições em que se encontra, com dispensa de licitação, como adianta mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço ajustado de R\$ xxxxxxxx,xx (xxx), de acordo com o valor de mercado, acolhido pelo(a) COMPRADOR(A) na proposta de compra, da seguinte forma: a) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao custo de implantação da infraestrutura realizada pelo comprador e a valorização decorrente desta implantação é deduzida do valor de mercado apurado pelo Laudo, e b) ao valor restante, de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx) do imóvel ora vendido, é aplicado o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo devedor, resultando no importe de R\$(.....); e, c) após a dedução dos valores contidos nas letras "a" e "b" desta Cláusula, o saldo devedor de R\$(.....) é pago em moeda corrente, recebido no ato da assinatura deste instrumento, pelo qual a TERRACAP dá plena, geral e irrevogável quitação, tudo integrando a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, declarando o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) ter conhecimento de seu inteiro teor; III) A OUTORGANTE VENDEDORA se exime de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das obras existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; IV) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (Tributos), CAESB e CEB, em face de estar ocupando o imóvel desde/...../....., nos termos dos comprovantes constantes do processo administrativo correspondente; V) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; VI) – A inadimplência de qualquer das obrigações determinará a rescisão do presente instrumento, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial; VII) Obrigação de Fazer – O OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da presente escritura, fica obrigado a apresentar a Carta de Habite-se referente à obra/construção já edificada sobre o imóvel objeto deste instrumento; VIII) Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitindo-o(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura; IX) - Na hipótese de distrito ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento ou dos constantes no Edital de chamamento para Venda Direta nº/2017-TERRACAP, O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) perderá em favor da OUTORGANTE VENDEDORA a importância de 10 % (dez por cento) do valor do imóvel, valor este que será à época devidamente atualizado pela TERRACAP, pelo valor de mercado; X) - Em caso de rescisão do contrato, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP a título de IPTU, TLP e ITBI com o total a ser devolvido; XI) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se compromete a conceder anuência nos casos em que houver necessidade em face de desmembramentos de lotes vizinhos a fim de ser efetuado o registro da alteração; XII) - Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XIII) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. As partes convencionaram que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, seu registro no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

Acharam de acordo, outorgam e assinam

ANEXO VI
MINUTAS DE ESCRITURAS PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – PAGAMENTO À VISTA SEM DESCONTO

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro (/ / 2024) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o 5350000034-8, CGC/MF 00359877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Izidro Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, Júlio César de Azevedo Reis, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade n os 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 – SSP/MG SSP/DF e dos CPF nos 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, Fernando de Assis Bontempo, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade no 20.896-OAB/DF e do CPF no 874.409.541-49, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos da presente escritura, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os corretos, conforme o Processo nºxxxxxxxxxxxxxxxxx - TERRACAP, referente ao Programa de Regularização Fundiária – REURB-E/TERRACAP, Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decisão nº 442-DIRET/TERRACAP, de 14.07.2017, Sessão 3166ª, RESOLUÇÃO Nº 268/2021-CONAD-TERRACAP, de 18.03.2021, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1917ª Sessão, realizada em 18.03.2021, publicada no DODF de 31 DE MARÇO DE 2021, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), xxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), efetivo(a) ocupante do imóvel objeto desta escritura. Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: com as seguintes características:

ÁREA..... xxx.xx M²

MEDINDO AO:

FR
FD.
LD
LE

LIMITANDO-SE AO
FR
FD....
LD.....
LE.....

de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, por força do matrícula nº (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), efetivo(a) ocupante do imóvel, no estado condições em que se encontra, com dispensa de licitação, como adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço ajustado de R\$ xxxxxxxxx,xx (xxx), de acordo com o valor de mercado, acolhido pelo(a) COMPRADOR(A) na proposta de compra, da seguinte forma: a) o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao custo de implantação da infraestrutura realizada pelo comprador e a valorização decorrente desta implantação é deduzida do valor de mercado apurado pelo Laudo, e b) após a dedução dos valores contidos na letra "a" desta Cláusula, o saldo devedor de R\$ é pago em moeda corrente, recebido no ato da assinatura deste instrumento, pelo qual a TERRACAP dá plena, geral e irrevogável quitação, tudo integrando a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, declarando o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) ter conhecimento de seu inteiro teor; III) A OUTORGANTE VENDEDORA se exime de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das obras existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; IV) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (Tributos), CAESB e CEB, em face de estar ocupando o imóvel desde/...../....., nos termos dos comprovantes constantes do processo administrativo correspondente; V) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; VI) - A inadimplência de qualquer das obrigações determinará a rescisão do presente instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial; VII) Obrigação de Fazer – O OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da presente escritura, fica obrigado a apresentar a Carta de Habite-se referente à obra/construção já edificada sobre o imóvel objeto deste instrumento; VIII) Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitindo-o(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura; IX) - Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento ou dos constantes no Edital de chamamento para Venda Direta nº .../2017-TERRACAP, O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) perderá em favor da OUTORGANTE VENDEDORA a importância de 10 % (dez por cento) do valor do imóvel, valor este que será à época devidamente atualizado pela TERRACAP, pelo valor de mercado; X) - Em caso de rescisão do contrato, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP a título de IPTU, TLP e ITBI com o total a ser devolvido; XI) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se compromete a conceder anuência nos casos em que houver necessidade em face de desmembramentos de lotes vizinhos a fim de ser efetuado o registro da alteração; XII) - Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XIII) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. As partes convencionaram que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, seu registro no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias. E, de como assim o disseram e me pediram, larei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

Acharam de acordo, outorgam e assinam

ANEXO VII**Termo de Adesão ao Edital**

Eu,....., inscrito no CPF nº..... portador do RG nº.....SSP....., declaro adesão ao Edital / e, nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.310/2018, declaro que não estou litigando judicialmente contra a Terracap em processo referente ao imóvel pretendido, bem como me abstenho de ingressar com novas demandas judiciais que tenham por objeto questões relacionadas ao programa de Venda Direta.

Para o interessado que esteja litigando judicialmente contra a Terracap, é necessário apresentar cópia do protocolo de pedido de homologação do acordo judicial ou extrajudicial.

.....
Assinatura

ANEXO VIII**REQUERIMENTO DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS, TAXAS E IMPOSTOS EXIGÍVEIS À ESCRITURAÇÃO**

Eu,....., inscrito no CPF nº....., portador do RG nº....., SSP....., declaro interesse, nos termos do Art. 10 da Resolução nº 269/2022-CONAD, que o pagamento dos tributos relacionados ao imóvel - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das taxas de lavratura da escritura e de seu registro, assim como do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - seja realizado pela TERRACAP, autorizando que os valores sejam agregados ao saldo devedor do imóvel.

Informo ainda ter ciência que devido aos diferentes pagamentos que deverão ser realizados pela TERRACAP, o processo de escrituração demandará mais tempo para conclusão.

.....
Assinatura



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal